Diário Oficial
do Município de Belém

Quinta - feira, 16 de Janeiro de 2025 **Belém-Pará-Ano LXVI - Nº 15.113**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

IGOR WANDER CENTENO NORMANDO
Prefeito

CÁSSIO COELHO ANDRADE
Vice Prefeito

SECRETARIADO

CLEIDSON FERREIRA CHAVES	Chefe de Gabinete - GAB.PREF.
RICARDO CARNEIRO RAYMUNDO	Secretário de Administração - SEMAD
EMANUEL MESSIAS DE SOUSA	Secretário de Finanças - SEFIN
ANA CAROLINA LOBO GLUCK PAUL	Procuradora Geral do Município - PGM
TALITA REIS MAGALHÃES	Secret. Munic. de Cont. Integ. e Transp. - SECONT
PATRICK TRANJAN	Secretário de Educação - SEMEC
EULER GUIMARÃES SIZO	Secretário de Urbanismo - SEURB
ROMULO SIMÃO NINA DE AZEVEDO	Secretário de Saúde - SESMA
THAYTA MARTINS FERREIRA	Secretária de Saneamento - SESAN
ANDRÉ LUIZ BARBOSA DA CUNHA	Secretário de Economia - SECON
HUMBERTO BOZI SPINDOLA	Secretário Geral do Planej. e Gestão - SEGEP
	Secretário de Habitação - SEHAB
JULIANA NOBRE PINHEIRO	Secretária de Meio Ambiente - SEMMA
ARIELA NAOMI MOTIZUKI	Coordenadora de Comunição Social - COMUS
GLEISSON OLIVEIRA DA SILVA	Secretário de Esporte, Juvent. e Lazer - SEJEL
CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA	Secret. Munic. de Turismo - BELEMTUR
ELEN SANDRA DE MELO MONTEIRO	Inspetora Geral da Guarda Municipal - GMB
RAPHAELA VIERA SEGADILHA	Secret. Munic. de Cidad. e Direitos Humanos - SECDH
ELIZABETE PEREIRA PIRES	Secret. Munic. de Prot. e Def. dos Animais - SEPDA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	Ouvidora Geral do Município - OGM
JOÃO VICTOR GAMA MATIAS	Agente Distrital de Icoaraci - ADIC
	Agente Distrital de Mosqueiro - ADMO
GLENDA AMARAL PEREIRA	Administradora Regional do Outeiro - AROUT

ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

ORLANDO REIS PANTOJA	Presidente do BELÉMPREV
TIAGO DE LIMA RIBEIRO	Presidente do IASB
GILBERTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Diretor - Superintendente da SEMOB
ARTUR HOUAT NERY	Presidente da FUNPAPA
PATRICK TRANJAN	Presidente da FMAE, em exercício
CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA	Presidente da FUMBEL, em exercício
PATRICK TRANJAN	Presidente da FUNBOSQUE, em exercício
GUSTAVO BEZERRA DA COSTA	Presidente da CINBESA
JOSÉ AKEL FARES FILHO	Presidente da CODEM
RICARDO BRANDÃO COELHO	Diretor Presidente da ARBEL

Um pequeno gesto, uma grande diferença
Doe sangue, Doe vida!

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM – CMB

MESA DIRETORA

(BIÊNIO 2025/2026)

PRESIDENTE	Vereador JOHN WAYNE HOLANDA PARENTE - MDB
1º Vice - Presidente	Vereador JOÃO PAULO ALBUQUERQUE COELHO – PDT
2ª Vice - Presidente	Vereadora VALCINÉIA MARQUES FARIAS – PT
3º Vice-Presidente	Vereadora PATRÍCIA LUILA QUEIROZ CAPRA– PP
4ª Vice-Presidente	Vereador JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO – PL
1º Secretário	Vereador TULIO DIAS DAS NEVES – PSD
2º Secretário	Vereador MARCO FELIPE DE LIMA VINAGRE– UNIÃO
3ª Secretária	Vereador JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS – REPUBLICANOS
4º Secretário	Vereador LUIS ANTÔNIO DA COSTA PINHEIRO JUNIOR - PSDB

VEREADORES

AGATHA SODRÉ BARRA DO AMARAL	PL
ALFREDO CARDOSO COSTA	PT
ANDRÉ MARTHA TAVARES FILHO	PSD
BLENDA CECÍLIA ALVES QUARESMA	MDB
CLEOSON SOUZA DA SILVA	MDB
FÁBIO JORGE CARVALHO DE SOUZA	MDB
EMINASILVANE GOMES DA SILVA FERRAZ	MDB
GLEISSON OLIVEIRA DA SILVA	PSB
IGOR GUAPINDAIA DE ANDRADE	REDE
JORGE LEÔNIDAS VAZ DA COSTA	PRD
JOSÉ LUIS PANTOJA MORAES	UNIÃO
JOSIAS DA SILVA HIGINO	PSD
MARCOS ROBERTO XAVIER	REPUBLICANOS
MARINOR JORGE BRITO	PSOL
MAYKYTAYLY GUIMARÃES FRANCO	PL
MOACIR IRAN NASCIMENTO MORAES FILHO	PV
NAYARA BARBALHO DA CRUZ	PP
PABLO RAFAELLO RAYMOND DA SILVA FARAH	MDB
RAQUEL FERREIRA VIANA	PDT
RENAN CENTENO NORMANDO	MDB
RODRIGO FERREIRA DE MORAES	PC DO B
RONILSON ROGÉRIO SOZINHO PARAGUASSU	MDB
SALETE FERREIRA SOUZA	PSD
VITOR SALES CAMINHA	UNIÃO
VIVIANE DA COSTA REIS	PSOL
WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE	MDB

Nesta Edição

GABINETE ..... Lei, Decretos, Portarias e Erratas
GMB ..... Portarias e Termos
SEMAD ..... Portarias
SECONT ..... Portaria
SESAN ..... Portaria
SEMMA ..... Resolução e Regulamento
ADIC ..... Extratos
SEMOB ..... Portarias
FUNPAPA ..... Portarias
FUNBOSQUE ..... Portarias e Termo
CINBESA ..... Termo de Posse e Termo Aditivo

AGENDA DE VACINAÇÃO

Para se vacinar é necessário apresentar RG, CPF e comprovante de residência. Em caso de segunda dose ou terceira dose, deve ser apresentado também o cartão de vacinação de Belém. As pessoas que vão receber a quarta dose e que se enquadram nos critérios de alto grau de imunossupressão devem apresentar, também, uma cópia do laudo, atestado ou receita médica. Esse documento será retido no ponto de vacinação.

Locais e horários para vacinação:

Unidades Básicas de Saúde (UBS): das 8h às 17h;

Estratégias Saúde da Família (USF): das 8h às 17h;

Consulte o endereço e outros locais de vacinação, através do link: https://belemvacinada.com.br/

Diário Oficial
do Município de Belém

Criado em 09 de Agosto de 1958

Editado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Av. Alm. Barroso, 1312 - Marco, Belém - PA, 66093-020 - Cel.: 98487-4170
www.belem.pa.gov.br/semad – email: http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao
Impressão: **SEMAD**

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Devem ser postadas em http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao até às 18:00 horas do dia anterior da publicação.

"O presente exemplar poderá ter caderno suplementar".

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 10.141, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade de temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República e do artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Belém – LOMB, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Administração Pública Municipal, Direta, Autárquica e Fundacional, poderá contratar pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e o art. 21, da Lei Orgânica do Município de Belém - LOMB.

Art. 2º Considera-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as seguintes hipóteses:
I - admissão de professor substituto;
II - greve de servidores públicos, quando declarada ilegal pelo órgão judicial competente;
III - assistência a situações de calamidade pública;
IV - assistência a emergências em saúde pública;
V - combate a emergências ambientais, na hipótese de declaração, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal da existência de emergência ambiental na região específica;
VI - assistência a situações de emergência humanitária que ocasionem aumento súbito do ingresso de estrangeiros no Município de Belém;
VII - admissão de profissionais para cumprimento de acordos/convênios e/ou para atender programas celebrados com outros Entes da federação, cujas verbas sejam repassadas total ou parcialmente por estes;
VIII – carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação de quadro efetivo;
IX – atividades:
a) necessárias à implantação de órgãos ou entidades, novos serviços ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas por meio de extensão de carga horária de servidores ocupantes de cargo efetivo;
b) técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pela alínea a e que não se caracterizem como atividades permanentes do órgão ou entidade;
c) didático-pedagógicas em escolas de governo;
d) que se tornaram obsoletas no curto ou médio prazo, em decorrência do contexto de transformação social, econômica ou tecnológica, que torne desvantajoso o provimento efetivo de cargos em relação às contratações de que trata esta lei;
e) para atender encargos temporários de obras e serviços de engenharia;
f) preventivas temporárias com o objetivo de conter situações de grave e iminente risco à sociedade que possam ocasionar incidentes de calamidade pública ou danos e crimes ambientais, humanitários ou à saúde pública;
g) operacionais, acessórias, instrumentais ou complementares que não constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

§ 1º As contratações de que trata esta Lei somente poderão ser feitas com amparo de dotação orçamentária específica, mediante prévia autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, em procedimento administrativo específico, o qual conterá a justificação acerca da ocorrência das situações que as autorizam, instruída com a manifestação do órgão ou entidade interessado na contratação.

§ 2º As contratações de pessoal no caso dos incisos I, VII, VIII, alíneas a, b, c, d, e, g, do inciso IX serão feitas mediante processo seletivo simplificado, observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 3º A contratação para atender às necessidades previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e alínea f, do inciso IX prescindirá de processo seletivo.

Art. 3º Para a autorização prévia do Chefe do Poder Executivo, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, deverá instruir o processo de contratação temporária com:
I - justificativa da situação fática que ensejou a necessidade da contratação temporária, correlacionada com as hipóteses descritas na norma legal autorizadora, devidamente comprovada por meio documental;
II - declaração do ordenador responsável de que o aumento com a despesa de pessoal tem adequação orçamentária e financeira, com base na Lei Orçamentária Anual – LOA; compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, referenciando a dotação orçamentária específica, na forma do art. 16, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);
III - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, se for o caso, na forma do art. 16, da Lei Complementar n.º 101/2000;
IV - planilha demonstrativa de compatibilidade remuneratória entre a função contratada e o cargo efetivo correlato, para aferição de isonomia salarial, ou não existindo a semelhança, nos termos do § 2º, do art. 6º, desta Lei;
V – parecer jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
VI - parecer do controle interno do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 4° Nos casos em que for realizado Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de pessoal, estes deverão ser encaminhados, obrigatoriamente instruídos, para além das exigências indicadas no art. 3º, desta Lei, com os seguintes documentos:
I - edital de abertura do processo seletivo simplificado e atos de divulgação do Edital, com comprovação de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM;
II - resultado final do processo seletivo simplificado, com relação nominal dos candidatos aprovados por ordem de classificação, bem como o respectivo ato de homologação, com indicação da data de publicação, na forma do inciso I, deste artigo.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará o processo seletivo simplificado.

Art. 5º As contratações de que trata esta Lei serão feitas por tempo determinado, até o prazo máximo de 02 (dois) anos.

§ 1º A contração temporária poderá ser realizada em período inferior a 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por períodos subsequentes, desde que não ultrapasse o prazo de 02 (dois) anos.

§ 2º Fica proibida nova contratação temporária da mesma pessoa, ainda que para outra função, salvo:
I – na hipótese de contratação temporária derivada da realização do processo seletivo simplificado; ou,
II - se já tiverem decorrido 06 (seis) meses do término da contratação anterior.

§ 3º A contratação de professor substituto poderá ser prorrogada até o último dia letivo do ano em que se findar o prazo contratual.

Art. 6º O vencimento do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância não superior ao valor constante dos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

§ 2º Fica autorizado ao Poder Executivo fixar as tabelas de remuneração para as hipóteses de contratações que não existam quadros de cargos e salários do serviço público, ou função semelhante.

Art. 7º O regime jurídico dos servidores contratados é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se-lhes, durante o exercício da função ou a realização do serviço, naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos na Lei n.º 7.502, de 20 de dezembro de 1990, ou a que vier a lhe substituir.

Parágrafo único. O servidor temporário, durante a vigência do contrato administrativo, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do disposto no § 13 do art. 40 da Constituição da República.

Art. 8º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por conveniência administrativa da Administração Pública contratante;
IV - pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo;
V - no caso de ser ultimado, com nomeação de candidatos, o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados com base nesta lei;
VI - pela extinção da situação ou conclusão do objeto;
VII - nas hipóteses de o contratado:
a) ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;
b) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II, III, V e VI será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a 1 (uma) vez o valor da remuneração mensal fixada no contrato, assim como no pagamento do 13º salário e férias proporcionais.

Art. 9º Os atos de contratação serão publicados no Diário Oficial do Município de Belém e encaminhados, no prazo legal, para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Art. 10. A contratação de pessoal feita em desacordo com a presente Lei é nula de

pleno direito e determinará a responsabilidade política, disciplinar e patrimonial de seu responsável.

Art. 11. As despesas resultantes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente e vindouros, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, se necessário, nos termos do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 13, 14, e 15, da Lei n.º 7.453, de 05 de julho de 1989.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Lemos, 16 de janeiro de 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém

DECRETO N.º 113.383 – PMB, DE 16 DE JANEIRO 2025.

Dispõe sobre o horário de funcionamento nos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 94, incisos VII e XX, da Lei Orgânica do Município de Belém;

Considerando a necessidade de uniformizar o horário de funcionamento dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Belém, visando à melhoria da organização e eficiência administrativa;

D E C R E T A :
Art. 1º O horário de funcionamento dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal será das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades e serviços que, por sua natureza, exijam funcionamento em horário diferenciado ou em regime de plantão.

§ 2º O horário estabelecido no caput, não altera a carga horária dos servidores efetivos que possuem jornada definida em legislação específica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 112.667-PMB, de 01 de novembro de 2024.
Palácio Antônio Lemos, 16 de janeiro de 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém

DECRETO Nº. 113.324/2025 – PMB, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM RESOLVE:

Designar, de acordo com o art. 94, incisos II e XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, PATRICK TRANJAN, Secretário Municipal de Educação, para responder interinamente pelaPresidência do Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque "Eidorfe Moreira", sem prejuízo das atividades de sua função originária, a contar de 01 de janeiro de 2025
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 02 DE JANEIRO DE 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém
*Republicar por incorreção, publicado no DOM n° 15.103 de 02/01/2025.

DECRETO Nº. 113.387/2025 – PMB, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 94, incisos II e XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão, a contar de 01 de janeiro de 2025.
PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 16 DE JANEIRO DE 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém

SERVIDORES	CARGO	DAS	LOTAÇÃO
BEATRIZ NORMANDO FALCÃO	ASSESSOR SUPERIOR	202.6	SEGEP
DAVID KAUA TAVARES DE SOUSA	ASSESSOR SUPERIOR	202.5	SEGEP

DECRETO Nº 113.388/2025 – PMB, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM RESOLVE:

Excluir, de acordo com o art. 94, incisos II e XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, servidores abaixo relacionados, dos efeitos do Decreto nº 113.366/2025, o qual os nomeou para exercer os cargos comissionados.
PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 16 DE JANEIRO DE 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém

SERVIDORES	CARGO	DAS
IGOR DE TYSON LIMA RIBEIRO	ASSESSOR SUPERIOR	202.6
MARIA TEREZA YUMI MILEO YAMADA	ASSESSOR SUPERIOR	202.6

DECRETO Nº. 113.390/2025 – PMB, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM RESOLVE:

Designar, de acordo com o art. 94, incisos II e XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, CÁSSIO COELHO ANDRADE, Vice-prefeito Municipal, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Habitação, sem prejuízo das atividades de sua função originária, a contar de 16 de janeiro de 2025.
PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 16 DE JANEIRO DE 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém

DECRETO Nº 113.391/2025 – PMB, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM RESOLVE:

Excluir, de acordo com o art. 94, incisos II e XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, servidores abaixo relacionados, dos efeitos do Decreto nº 113.350/2025, o qual excluiu os efeitos do Decreto nº 113.314/2025.
PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 16 DE JANEIRO DE 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém

SERVIDORES	ÓRGÃO	CARGO	DAS
PAULA DOS SANTOS NASCIMENTO	SEGEP	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	201.8
OTÁVIO SOCORRO MACHADO BAIA	GAB. P	ASSESSOR SUPERIOR	202.7
PAULO VICTOR FERNANDES CHAVES SANTO	SEGEP	ASSESSOR SUPERIOR	200.7

DECRETO Nº 113.392/2025 – PMB, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM RESOLVE:

Excluir, de acordo com o art. 94, incisos II e XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, servidores abaixo relacionados dos efeitos do Decreto nº 113.314/2025, que exonerou servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Belém.
PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 16 DE JANEIRO DE 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém

SERVIDORES	CARGO	DAS	LOTAÇÃO
ALMIR ROGERIO ALVES DE SOUZA	ASSESSOR SUPERIOR	200.8	PROMABEN
FERNANDA DE FÁTIMA SARMENTO DE OLIVEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	201.8	COMUS
JEFFERSON SEBASTIÃO CARDOSO SAMPAIO	ASSESSOR SUPERIOR	200.7	SESMA

PORTARIA Nº 010/2025 - PMB, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais, Considerando os termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 8.109, de 28 de dezembro de 2001, que atribui a gestão e supervisão da rotina administrativa e financeira dos serviços, bem como, a disciplina dos servidores ao Procurador Geral do Município de Belém;

Considerando, por fim, que ainda não fora nomeado o Procurador Geral Adjunto da Procuradoria Geral do Município,

R E S O L V E :
Art. 1º Delegar competência a ANA CAROLINA LOBO GLUCK PAUL, Procuradora Geral do Município – PGM, Ordenadora de Despesa da Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a contar de 13 de janeiro de 2025, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 16 DE JANEIRO DE 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 012/2025 – PMB, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 22.832/91, de 10 de maio de 1991 c/c com art. 2º do Decreto nº 113.371/2025, de 14 de janeiro de 2025;

R E S O L V E :
Exonerar WELLINGTHON DE ABREU MUNHOZ do cargo comissionado de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde (DAS 200.8), a contar de 16 de janeiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 16 DE JANEIRO DE 2025.

CLEIDSON FERREIRA CHAVES
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 014/2025 – PMB, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 22.832/91, de 10 de maio de 1991 c/c com art. 2º do Decreto nº 113.371/2025, de 14 de janeiro de 2025;

R E S O L V E :
Nomear ELIANDRO JOSÉ KOGEMPA BARBOSA para o cargo comissionado de Diretor Geral (DAS 201.9) com lotação na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, a contar de 01 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 16 DE JANEIRO DE 2025.

CLEIDSON FERREIRA CHAVES
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 017/2025 – PMB, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 22.832/91, de 10 de maio de 1991 c/c com art. 2º do Decreto nº 113.371/2025, de 14 de janeiro de 2025;

R E S O L V E :
Exonerar os servidores abaixo relacionados, a contar de 01 de janeiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 16 DE JANEIRO DE 2025.

CLEIDSON FERREIRA CHAVES
Chefe de Gabinete do Prefeito

SERVIDORES	CARGO	DAS	LOTAÇÃO
FRED MAURÍCIO FERREIRA DA CONCEIÇÃO	ASSESSOR TÉCNICO II	202.7	SEMOB
VANESSA SUE ELLEN DOS ANJOS PALHA	CHEFE DE DIVISÃO	201.6	SEMOB
LUIZ CARLOS NOGUEIRA NETO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	200.8	SEMAD
JESSICA PARACAMPO SEREJO	CHEFE NUCLEO SETORIAL	200.8	SEMAD
THAIS VEIGA MENEZES	ASSESSOR SUPERIOR	200.5	GMB
JULIZE CONCEICAO DE MIRANDA GARCIA	ASSESSOR SUPERIOR	200.6	COMUS

PORTARIA Nº 018/2025 – PMB, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 22.832/91, de 10 de maio de 1991 c/c com art. 2º do Decreto nº 113.371/2025, de 14 de janeiro de 2025;

R E S O L V E :
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer os cargos comissionados, no Gabinete do Prefeito.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 16 DE JANEIRO DE 2025.

CLEIDSON FERREIRA CHAVES
Chefe de Gabinete do Prefeito

SERVIDORES	CARGO	DAS	A CONTAR DE:
IGOR DE TYSON LIMA RIBEIRO	ASSESSOR SUPERIOR	202.6	15/01/2025
MARIA TEREZA YUMI MILEO YAMADA	ASSESSOR SUPERIOR	202.6	20/01/2025

PORTARIA Nº. 020/2025 – PMB, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 22.832/91, de 10 de maio de 1991 c/c com art. 2º do Decreto nº 113.371/2025, de 14 de janeiro de 2025;

R E S O L V E :
Nomear THAIS VEIGA MENEZES para o cargo comissionado de Assessor Superior (DAS 202.6) na Guarda Municipal de Belém, a contar de 01 de janeiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 16 DE JANEIRO DE 2025.

CLEIDSON FERREIRA CHAVES
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 032/2025 – PMB, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 22.832/91, de 10 de maio de 1991 c/c com art. 2º do Decreto nº 113.371/2025, de 14 de janeiro de 2025;

R E S O L V E :
Nomear RENATA GAIA CARDOSO MONTEIRO para o cargo comissionado de Assessor Superior (DAS 202.7), com lotação no Gabinete do Prefeito, a contar de 01 de janeiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 16 DE JANEIRO DE 2025.

CLEIDSON FERREIRA CHAVES
Chefe de Gabinete do Prefeito

ERRATA

No Decreto n.º 113.350/2025 datado de 09 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município n.º 15.111, página 9, coluna 1, na linha 29 que trata da nomeação de FRANCISCO MAGNO DE ANDRADE MOREIRA:

Onde se lê:

FRANCISCO MAGNO DE ANDRADE MOREIRA	PGM	ASSESSOR SUPERIOR	DAS 200.6

Leia-se:

FRANCISCO MAGNO DE ANDRADE MOREIRA	GABP	ASSESSOR SUPERIOR	DAS 200.6

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 16 DE JANEIRO DE 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém

ERRATA

No Decreto n.º 113.352/2025 datado de 09 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 15.111, página 4, coluna 2, linha 6 que trata da nomeação de CAMILA SANTOS DA COSTA:

Onde se lê:

CAMILA SANTOS DA COSTA	ASSESSOR SUPERIOR	202.8

Leia-se:

CAMILA SANTOS COSTA	ASSESSOR SUPERIOR	202.8

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 16 DE JANEIRO DE 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém

ERRATA

No Decreto n.º 113.352/2025 datado de 09 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 15.111, página 4, coluna 2, linha 13 que trata da nomeação de FERNANDA LILIA SOUSA DE JESUS:

Onde se lê:

FERNANDA LILIA SOUSA DE JESUS	ASSESSOR SUPERIOR	202.7

Leia-se:

FERNANDA LILIAN SOUSA DE JESUS	ASSESSOR SUPERIOR	202.7

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 16 DE JANEIRO DE 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém

ERRATA

No Decreto n.º 113.352/2025 datado de 09 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 15.111, página 5, coluna 1, linha 13 que trata da nomeação de PAULO VICTOR FERNANDES CHAVES:

Onde se lê:

PAULO VICTOR FERNANDES CHAVES	ASSESSOR SUPERIOR	202.7

Leia-se:

PAULO VICTOR FERNANDES CHAVES SANTOS	ASSESSOR SUPERIOR	202.7

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 16 DE JANEIRO DE 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém

ERRATA

No Decreto n.º 113.350/2025 datado de 09 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 15.111, página 9, coluna 2, na linha 27 que trata da nomeação de JOANA ROSELI DE LIMA:

Onde se lê:

JOANA ROSELI DE LIMA	SECONT	ASSESSOR SUPERIOR	DAS 200.5

Leia-se:

JOANA ROSELI DE LIMA	GABP	ASSESSOR SUPERIOR	DAS 200.5

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 16 DE JANEIRO DE 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB

PORTARIA Nº 656/2024 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/1991-PMB, de 16 de agosto de 1991 e n° 63.031/2010-PMB, de 08 de Março de 2010.

Considerando o Memorando nº 248/2024-NSST, de 19 de Agosto de 2024.

Considerando o Requerimento nº 1636/2024-NSST, de 09 de Agosto de 2024.

R E S O L V E
Conforme Laudo Medico nº 1151/2024 de 06/08/2024, emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipio de Belém – IPAMB, não existe

incapacidade para o trabalho, sendo considerada apta ao labor a senhora CLELIA MARIA SARAIVA DOS SANTOS (ET/1880721-012).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOEL MONTEIRO RIBEIRO
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº 657/2024 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/1991-PMB, de 16 de agosto de 1991 e n° 63.031/2010-PMB, de 08 de Março de 2010.

Considerando o Memorando nº 292/2024-NSST, de 19 de Setembro de 2024.

Considerando o Requerimento nº 1919/2024-NSST, de 16 de Setembro de 2024.

R E S O L V E
Conforme Laudo Medico nº 1916/2024 de 16/09/2024, emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipio de Belém – IPAMB, não existe incapacidade para o trabalho, sendo considerada apto o senhor ALEX BEZERRA DOS SANTOS (ET/1880195-019).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOEL MONTEIRO RIBEIRO
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº 658/2024 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/1991-PMB, de 16 de agosto de 1991 e n° 63.031/2010-PMB, de 08 de Março de 2010.

Considerando o Memorando nº 382/2024-NSST, de 04 de Dezembro de 2024.

Considerando o Requerimento nº 2468/2024-NSST, de 29 de Novembro de 2024.

R E S O L V E
Art. 1º - Conforme Laudo Medico nº 2483/2024 de 28/11/2024, emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipio de Belém – IPAMB, não existe incapacidade para o trabalho, sendo considerada apto o senhor FRANCISCO JUNIOR PINHEIRO DE SOUZA (ET/0299413-012).

Art. 2º - Readaptar em caráter provisória de 28/11/2024 a 26/05/2025, devendo voltar a perícia antes do término desta data, conforme Laudo Medico nº 2483/2024 de 28/11/2024, emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipio de Belém – IPMB .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOEL MONTEIRO RIBEIRO
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº659/2024 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/1991-PMB, de 16 de agosto de 1991 e n° 63.031/2010-PMB, de 08 de março de 2010.

Considerando o Requerimento Interno nº 2026/2024 - GMB de 10/12/2024;

R E S O L V E :
Conceder, nos termos do Art 2º da Lei 8.714 de 05/10/2009 que deu nova redação ao Art. 106 da lei 7.502 de 20/12/1990, 15 (quinze) dias de Licença Paternidade ao servidor FABIO AUGUSTO DA SILVA MIRANDA, (Mat.0367206-013), no período de 27/11/2024 a 11/12/2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOEL MONTEIRO RIBEIRO
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº 660/2024 – GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/1991-PMB, de 16 de agosto de 1991 e n° 63.031/2010-PMB, de 08 de março de 2010.

Considerando o Requerimento Interno nº 2045/2024 de 13/12/2024;

R E S O L V E :
Conceder, nos termos do Art. 123, II alínea b, da Lei n° 7.502/1990 de 20/12/1990, 08 (oito) dias de Licença Nojo ao servidor, ROBERTO CARLOS TOLOSA TRINDADE (Mat.1872060-010, no período de 10/12/2024 a 17/12/2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOEL MONTEIRO RIBEIRO
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº661/2024 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/1991-PMB, de 16 de agosto de 1991 e n° 63.031/2010-PMB, de 08 de Março de 2010.

Considerando o Memorando nº 386/2024-NSST/GMB, 17 de Dezembro de 2024.

Considerando o Requerimento nº 2514/2024-NSST, de 05 de Dezembro de 2024.

R E S O L V E
Conceder, nos termos do Art. 102 § 3º, da Lei nº 7.502/1990, de 20/12/1990, 60 dias de Licença Saúde ao servidor EDSON LIMA DE SOUZA, (ET/0027782-018) durante o período de 30/11/2024 a 28/01/2025, devendo voltar para a nova perícia antes do término desta, conforme Laudo Medico nº 2593/2024 de 05/12/2024, emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipio de Belém – IPMB .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOEL MONTEIRO RIBEIRO
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº662/2024 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/1991-PMB, de 16 de agosto de 1991 e n° 63.031/2010-PMB, de 08 de Março de 2010.

Considerando o Memorando nº 386/2024-NSST/GMB, 17 de Dezembro de 2024.

Considerando o Requerimento nº 2541/2024-NSST, de 10 de Dezembro de 2024.

R E S O L V E
Conceder, nos termos do Art. 102 § 3º, da Lei nº 7.502/1990, de 20/12/1990, 90 dias de Licença Saúde a servidora NEUCILENE DO SOCORRO PAIXÃO SILVA, (ET/0027820-017) durante o período de 04/10/2024 a 01/01/2025, devendo voltar para a nova perícia antes do término desta, conforme Laudo Medico nº 2116/2024 de 05/12/2024, emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipio de Belém – IPMB .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOEL MONTEIRO RIBEIRO
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025-GMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301/2020-GMB

A INSPETORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a justificativa técnica acostada aos autos do processo e com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e com base no Parecer de Regularidade da Unidade de Supervisão Setorial do Sistema de Controle Interno nº 005/2025, AUTORIZA o APOSTILAMENTO de modificação unilateral do preâmbulo do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 005/2021 pactuado com a empresa CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA, tendo como objeto Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de 01 (um) elevador, visando a alteração do representante legal da CONTRATANTE e a atualização da Funcional Programática para o exercício orçamentário e financeiro de 2025.

Onde se lê: " neste ato representado por sua titular, a senhor JOEL MONTEIRO RIBEIRO, Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém, brasileiro, casado, portador do RG no. 1471974 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF no. 265.775.422-87, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto no 98.212/2021, publicado no DOM no 14.150, de 04 de janeiro de 2021".

Leia-se: " neste ato representado por sua titular, a senhora ELEN SANDRA DE MELO MONTEIRO, Inspetora Geral da Guarda Municipal de Belém, brasileira, viúva, portadora do RG nº 1.600.862 e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 303.064.262-34, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pelo Decreto nº 113.299/2025, publicado no DOM nº 15.103, de 02 de janeiro de 2025.
Funcional Programática :2.01.35.06.122.0007.2312
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30
Fonte: 1500000000

Os efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025, ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas. O presente Termo de Apostilamento será publicado, no Diário Oficial do Município de Belém, conforme previsão legal
Belém, 14 de janeiro de 2025.

ELEN SANDRA DE MELO MONTEIRO
Inspetora Geral da Guarda Municipal de Belém

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2025-GMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023-GMB

A INSPETORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a justificativa técnica acostada aos autos do processo e com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e com base no Parecer de Regularidade da Unidade de Supervisão Setorial do Sistema de Controle Interno nº 008/2025, AUTORIZA o APOSTILAMENTO de modificação unilateral do preâmbulo do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 19/2023 pactuado com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, tendo como objeto Prestação de Serviços de Reprografia, visando a alteração do representante legal da CONTRATANTE e a atualização da Funcional Programática para o exercício orçamentário e financeiro de 2025.

Onde se lê: " neste ato representado por sua titular, a senhor JOEL MONTEIRO RIBEIRO, Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém, brasileiro, casado, portador do RG no. 1471974 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF no. 265.775.422-87, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto no 98.212/2021, publicado no DOM no 14.150, de 04 de janeiro de 2021".

Leia-se: " neste ato representado por sua titular, a senhora ELEN SANDRA DE MELO MONTEIRO, Inspetora Geral da Guarda Municipal de Belém, brasileira, viúva, portadora do RG nº 1.600.862 e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 303.064.262-34, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pelo Decreto nº 113.299/2025, publicado no DOM nº 15.103, de 02 de janeiro de 2025.
Funcional Programática :2.01.35.06.122.007.2312
Natureza de Despesa: 3.3.90.40.00
Fonte: 1500000000

Os efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025, ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas. O presente Termo de Apostilamento será publicado, no Diário Oficial do Município de Belém, conforme previsão legal
Belém, 14 de janeiro de 2025.

ELEN SANDRA DE MELO MONTEIRO
Inspetora Geral da Guarda Municipal de Belém

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2025-GMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2022-GMB

A INSPETORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a justificativa técnica acostada aos autos do processo e com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e com base no Parecer de Regularidade da Unidade de Supervisão Setorial do Sistema de Controle Interno nº 012/2025, AUTORIZA o APOSTILAMENTO de modificação unilateral do preâmbulo do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 008/2023 pactuado com a empresa 3I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECÂNICOS LTDA, tendo como objeto Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado, visando a alteração do representante legal da CONTRATANTE e a atualização da Funcional Programática para o exercício orçamentário e financeiro de 2025.

Onde se lê: " neste ato representado por sua titular, a senhor JOEL MONTEIRO RIBEIRO, Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém, brasileiro, casado, portador do RG no. 1471974 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF no. 265.775.422-87, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto no 98.212/2021, publicado no DOM no 14.150, de 04 de janeiro de 2021".

Leia-se: " neste ato representado por sua titular, a senhora ELEN SANDRA DE MELO MONTEIRO, Inspetora Geral da Guarda Municipal de Belém, brasileira, viúva, portadora do RG nº 1.600.862 e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 303.064.262-34, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pelo Decreto nº 113.299/2025, publicado no DOM nº 15.103, de 02 de janeiro de 2025.
Funcional Programática :2.01.35.06.122.007.2312
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 / 3.3.90.30
Fonte: 1500000000

Os efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025, ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas. O presente Termo de Apostilamento será publicado, no Diário Oficial do Município de Belém, conforme previsão legal
Belém, 14 de janeiro de 2025.

ELEN SANDRA DE MELO MONTEIRO
Inspetora Geral da Guarda Municipal de Belém

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2025-GMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2023-GMB

A INSPETORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a justificativa técnica acostada aos autos do processo e com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e com base no Parecer de Regularidade da Unidade de Supervisão Setorial do Sistema de Controle Interno nº 009/2025, AUTORIZA o APOSTILAMENTO de modificação unilateral do preâmbulo do Contrato nº 31/2023 pactuado com a LOCADORA MARIA LINDOMAR MONTEIRO DE OLIVEIRA, tendo como objeto Locação de Imóvel para Atender a Corregedoria da Guarda Municipal de Belém, visando a alteração do representante legal da CONTRATANTE e a atualização da Funcional Programática para o exercício orçamentário e financeiro de 2025.

Onde se lê: " neste ato representado por sua titular, a senhor JOEL MONTEIRO RIBEIRO, Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém, brasileiro, casado, portador do RG no. 1471974 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF no. 265.775.422-87, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto no 98.212/2021, publicado no DOM no 14.150, de 04 de janeiro de 2021".

Leia-se: " neste ato representado por sua titular, a senhora ELEN SANDRA DE MELO MONTEIRO, Inspetora Geral da Guarda Municipal de Belém, brasileira, viúva, portadora do RG nº 1.600.862 e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 303.064.262-34, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pelo Decreto nº 113.299/2025, publicado no DOM nº 15.103, de 02 de janeiro de 2025.
Funcional Programática :2.01.35.06.122.0007.2312
Natureza de Despesa: 3.3.90.36
Fonte: 1500000000

Os efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025, ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas. O presente Termo de Apostilamento será publicado, no Diário Oficial do Município de Belém, conforme previsão legal
Belém, 14 de Janeiro de 2025.

ELEN SANDRA DE MELO MONTEIRO
Inspetora Geral da Guarda Municipal de Belém

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2025-GMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 392/2021-GMB

A INSPETORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a justificativa técnica acostada aos autos do processo e com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e com base no Parecer de Regularidade da Unidade de Supervisão Setorial do Sistema de Controle Interno nº 015/2025, AUTORIZA o APOSTILAMENTO de modificação unilateral do preâmbulo do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 12/2021 pactuado com a empresa RADIO-NEWS COMÉRCIO E SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA, tendo como objeto Contratação de Serviços Técnicos, Continuados de Captura de Imagem, Voz e Dados, visando a alteração do representante legal da CONTRATANTE e a atualização da Funcional Programática para o exercício orçamentário e financeiro de 2025.

Onde se lê: " neste ato representado por sua titular, a senhor JOEL MONTEIRO RIBEIRO, Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém, brasileiro, casado, portador do RG no. 1471974 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF no. 265.775.422-87, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto no 98.212/2021, publicado no DOM no 14.150, de 04 de janeiro de 2021".

Leia-se: " neste ato representado por sua titular, a senhora ELEN SANDRA DE MELO MONTEIRO, Inspetora Geral da Guarda Municipal de Belém, brasileira, viúva, portadora do RG nº 1.600.862 e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 303.064.262-34, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pelo Decreto nº 113.299/2025, publicado no DOM nº 15.103, de 02 de janeiro de 2025.
Funcional Programática :2.01.35.06.122.0001.1171
Natureza de Despesa: 3.3.90.40.00
Fonte: 1500000000

Os efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025, ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas. O presente Termo de Apostilamento será publicado, no Diário Oficial do Município de Belém, conforme previsão legal
Belém, 15 de Janeiro de 2025.

ELEN SANDRA DE MELO MONTEIRO
Inspetora Geral da Guarda Municipal de Belém

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2025-GMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2023-GMB

A INSPETORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a justificativa técnica acostada aos autos do processo e com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e com base no Parecer de Regularidade da Unidade de Supervisão Setorial do Sistema de Controle Interno nº 007/2025, AUTORIZA o APOSTILAMENTO de modificação unilateral do preâmbulo do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 22/2023 pactuado com a empresa NORTE TURISMO LTDA, tendo como objeto Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, visando a alteração do representante legal da CONTRATANTE e a atualização da Funcional Programática para o exercício orçamentário e financeiro de 2025.

Onde se lê: " neste ato representado por sua titular, a senhor JOEL MONTEIRO RIBEIRO, Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém, brasileiro, casado, portador do RG no. 1471974 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF no. 265.775.422-87, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto no 98.212/2021, publicado no DOM no 14.150, de 04 de janeiro de 2021".

Leia-se: " neste ato representado por sua titular, a senhora ELEN SANDRA DE MELO MONTEIRO, Inspetora Geral da Guarda Municipal de Belém, brasileira, viúva, portadora do RG nº 1.600.862 e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 303.064.262-34, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pelo Decreto nº 113.299/2025, publicado no DOM nº 15.103, de 02 de janeiro de 2025.
Funcional Programática :2.01.35.06.122.007.2312
Natureza de Despesa: 3.3.90.33
Fonte: 1500000000

Os efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025, ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas. O presente Termo de Apostilamento será publicado, no Diário Oficial do Município de Belém, conforme previsão legal
Belém, 15 de Janeiro de 2025.

ELEN SANDRA DE MELO MONTEIRO
Inspetora Geral da Guarda Municipal de Belém

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2025-GMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023-GMB

A INSPETORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a justificativa técnica acostada aos autos do processo e com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e com base no Parecer de Regularidade da Unidade de Supervisão Setorial do Sistema de Controle Interno

nº 010/2025, AUTORIZA o APOSTILAMENTO de modificação unilateral do preâmbulo do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 003/2023 pactuado com a empresa P P COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, tendo como objeto Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Mecânica em Geral, visando a alteração do representante legal da CONTRATANTE e a atualização da Funcional Programática para o exercício orçamentário e financeiro de 2025.

Onde se lê: " neste ato representado por sua titular, a senhor JOEL MONTEIRO RIBEIRO, Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém, brasileiro, casado, portador do RG no. 1471974 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF no. 265.775.422-87, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto no 98.212/2021, publicado no DOM no 14.150, de 04 de janeiro de 2021".

Leia-se: " neste ato representado por sua titular, a senhora ELEN SANDRA DE MELO MONTEIRO, Inspetora Geral da Guarda Municipal de Belém, brasileira, viúva, portadora do RG nº 1.600.862 e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 303.064.262-34, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pelo Decreto nº 113.299/2025, publicado no DOM nº 15.103, de 02 de janeiro de 2025.
Funcional Programática: 2.01.35.06.122.001.2226
Natureza de Despesa: 3.3.90.30 / 3.3.90.39
Fonte: 1500000000

Os efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025, ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas. O presente Termo de Apostilamento será publicado, no Diário Oficial do Município de Belém, conforme previsão legal
Belém, 15 de Janeiro de 2025.

ELEN SANDRA DE MELO MONTEIRO
Inspetora Geral da Guarda Municipal de Belém

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2025-GMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 737/2023-GMB

A INSPETORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a justificativa técnica acostada aos autos do processo e com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e com base no Parecer de Regularidade da Unidade de Supervisão Setorial do Sistema de Controle Interno nº 011/2025, AUTORIZA o APOSTILAMENTO de modificação unilateral do preâmbulo do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 032/2023 pactuado com a empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS, visando a alteração do representante legal da CONTRATANTE e a atualização da Funcional Programática para o exercício orçamentário e financeiro de 2025.

Onde se lê: " neste ato representado por seu titular, o senhor JOEL MONTEIRO RIBEIRO, Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém, brasileiro, casado, portador do RG no. 1471974 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF no. 265.775.422-87, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto no 98.212/2021, publicado no DOM no 14.150, de 04 de janeiro de 2021".

Leia-se: " neste ato representado por sua titular, a senhora ELEN SANDRA DE MELO MONTEIRO, Inspetora Geral da Guarda Municipal de Belém, brasileira, viúva, portadora do RG nº 1.600.862 e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 303.064.262-34, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pelo Decreto nº 113.299/2025, publicado no DOM nº 15.103, de 02 de janeiro de 2025.
Funcional Programática: 201.35.06.122.0007.2312
Fonte de recurso: 1500000000
Elemento de despesa: 339039

Os efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025, ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas. O presente Termo de Apostilamento será publicado, no Diário Oficial do Município de Belém, conforme previsão legal.
Belém, 15 de janeiro de 2025.

ELEN SANDRA DE MELO MONTEIRO
Inspetora Geral da Guarda Municipal de Belém

SECRETARIA ,UNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA CONJUNTA Nº67/2025 – SEMAD/BELÉMPREV, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece normas para processamento da descentralização de créditos orçamentários da Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém - BELÉMPREV, em favor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Considerando a Lei nº 8.488, de 29 de dezembro de 2005, que instituiu o procedimento da descentralização de créditos orçamentários, regulamentada através do Decreto Municipal nº 55.300/2008-PMB, de 01 de abril de 2008, em face da necessidade de se racionalizar o emprego dos recursos públicos, reduzir e otimizar os custos operacionais;

Considerando a licitação realizada para a contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação de vale-alimentação com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados mediante Pregão Eletrônico SRP nº 083/2021 e Contrato nº 017/2022-SEMAD, firmado com a empresa PLUXEE Benefícios Brasil S.A (CNPJ/MF sob o nº. 69.034.668/0001-56).

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém – BELÉMPREV, inscrita no CNPJ nº 29.331.615/0001-82, na condição de usuário dos serviços do contrato e a Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.055.017/0001-60, na condição de gestora do contrato, ambos por intermédio de seus representantes legais infra-assinados;

R E S O L V E M :
Art. 1º - Proceder, por meio desta Portaria Conjunta, a transferência de créditos orçamentários com a finalidade de execução do Contrato nº 017/2022-SEMAD, concernente a seu objeto.

Art. 2º - Ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém – BELÉMPREV compete:
I – Promover e acompanhar o processo de descentralização dos créditos orçamentários, de forma a subsidiar a elaboração do orçamento correspondente em conjunto com a Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão – SEGEP.

Art. 3º - À Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, compete:
I – Aplicar os recursos orçamentários recebidos, única e exclusivamente no objeto desta Portaria Conjunta, executar, direta e indiretamente, os trabalhos necessários à sua consecução, observando sempre os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;
II – Supervisionar, controlar e fiscalizar a execução orçamentária, e os serviços objeto desta Portaria Conjunta;

Art. 4º - O valor do crédito orçamentário oriundo do BELÉMPREV a ser descentralizado, para o exercício de 2025, é de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), conforme referência abaixo:
Funcional programática: 2.18.41.09.122.0007
Projeto/Atividade: 2313
Sub ação: 001
Tarefa: 001
Fonte: 1802000000
Elemento de despesa: 33.91.39
Valor: R$ 720.000,00

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém (PA), 16 de janeiro de 2025.

RICARDO CARNEIRO RAYMUNDO
Secretário Municipal de Administração

ORLANDO REIS PANTOJA
Presidente do BELÉMPREV

PORTARIA CONJUNTA 68/2025 - SEMAD/BELÉMPREV, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece normas para processamento da descentralização de créditos orçamentários do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém – BELÉMPREV, em favor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Considerando a Lei nº 8.488, de 29 de dezembro de 2005, que instituiu o procedimento de descentralização de créditos orçamentários, regulamentada através do Decreto Municipal nº 55.300/2008-PMB, de 01 de abril de 2008, em face da necessidade de se racionalizar o emprego dos recursos públicos, reduzir e otimizar os custos operacionais;

Considerando a contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal na modalidade SMP, de acordo como as condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital do Processo Licitatório nº 007/2020 Pregão Eletrônico e Ata de Registro de Preço – Secretaria Estadual de Planejamento e Administração do Estado do Pará – SEPLAD, que passam a fazer parte integrante desse Contrato, sendo nesta SEMAD o Contrato fica registrado sob o nº 002/2021, firmado com a empresa CLARO S.A (CNPJ/MF sob o nº. 40.432.544/0001-47).

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém - BELÉMPREV, inscrita no CNPJ nº 29.331.615/0001 - 82 na condição de usuária dos serviços do contrato e a Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.055.017/0001-60, na condição de gestora do contrato, ambos por intermédio de seus representantes legais infra-assinados;

R E S O L V E M :
Art. 1º - Proceder, por meio desta Portaria Conjunta a transferência de créditos orçamentários com a finalidade da execução do Contrato nº 002/2021 – SEMAD, concernente à prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal na modalidade SMP.

Art. 2º - Ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém - BELÉMPREV compete:
I – Promover a acompanhar o processo de descentralização dos créditos orçamentários, de forma a subsidiar a elaboração do orçamento correspondente em conjunto com a Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão – SEGEP.

Art. 3º - À Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, compete:
I - Aplicar os recursos orçamentários recebidos, única e exclusivamente no objeto desta Portaria Conjunta, executar, direta e indiretamente, os trabalhos necessários à sua consecução, observando sempre os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;
II – Supervisionar, controlar e fiscalizar a execução orçamentária, e os serviços objeto desta Portaria.

Art. 4º - O valor do crédito orçamentário oriundo do BELÉMPREV a ser descentralizado para o exercício de 2025, é de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), conforme abaixo:

Funcional programática: 2.18.41.09.122.0007
Projeto/Atividade: 2309
Sub ação: 001
Tarefa: 003
Fonte: 1802000000
Elemento de despesa: 33.90.39
Valor: R$ 25.000,00

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém (PA), 16 de janeiro de 2025

RICARDO CARNEIRO RAYMUNDO
Secretário Municipal de Administração

ORLANDO REIS PANTOJA
Presidente do BELÉMPREV

PORTARIA CONJUNTA Nº 69/2025 - SEMAD/BELÉMPREV, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece normas para processamento da descentralização de créditos orçamentários do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém - BELÉMPREV, em favor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nos termos em que especifica.

Considerando a Lei nº 8.488, de 29 de dezembro de 2005, que instituiu o procedimento da descentralização de créditos orçamentários, regulamentada através do Decreto Municipal nº 55.300/2008-PMB, de 01 de abril de 2008, em face da necessidade de se racionalizar o emprego dos recursos públicos, reduzir e otimizar os custos operacionais;

Considerando a licitação realizada para a contratação de prestação de serviços de telefonia fixa comutada STFC para atender os órgãos e entidades que integram o Município de Belém, mediante Pregão Eletrônico SRP nº 53/2021 e Contrato nº 32/2022 firmado com a empresa CLARO S.A (CNPJ/MF sob o nº.40.432.544/0001-47).

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém - BELÉMPREV sediado na Av. Almirante Barroso, nº 2070, Marco, inscrita no CNPJ nº 29.331.615/0001-82, na condição de usuário dos serviços do contrato e a Secretaria Municipal de Administração, sediada na Av. Almirante Barroso, nº 1312 – Marco, inscrita no CNPJ nº 05.055.017/0001-60, na condição de gestora do contrato, ambas por intermédio de seus representantes legais infra-assinados;

R E S O L V E M :
Art. 1º - Estabelecer as bases da descentralização dos créditos orçamentários alocados no orçamento do ano vigente no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém - BELÉMPREV em favor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, permitindo a execução orçamentário-financeira das despesas do referido Instituto em decorrência do Contrato nº 32/2022.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta visa à transferência de recursos orçamentários com a finalidade de execução do Contrato nº 32/2022-SEMAD, para a prestação de serviços de telefonia fixa comutada STFC.

Art. 3º Ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém – BELÉMPREV, compete:
I – Promover a descentralização de créditos orçamentários em favor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
II – Acompanhar o processo de descentralização dos créditos orçamentários, de forma a subsidiar a elaboração do orçamento correspondente em conjunto com a Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão – SEGEP.

Art. 4º - À Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, compete:
I - Aplicar os recursos orçamentários recebidos, única e exclusivamente no objeto descrito no art. 2º desta Portaria Conjunta, executar, direta e indiretamente, os trabalhos necessários à sua consecução, observando sempre os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;
II – Supervisionar, controlar e fiscalizar a execução orçamentária, e os serviços objeto desta Portaria Conjunta;
III – Orientar, técnica e administrativamente, os procedimentos necessários à execução do objeto desta Portaria Conjunta.

Art. 5º - O valor do crédito orçamentário oriundo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém - BELÉMPREV a ser descentralizado para o Exercício de 2025, é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 6º - Serão repassados para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD o seguinte crédito previsto no orçamento para o desenvolvimento das atividades decorrentes das obrigações assumidas nesta Portaria Conjunta conforme abaixo:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.18.41.09.122.0007
PROJETO ATIVIDADE: 2309
SUB AÇÃO: 001
TAREFA: 003
FONTE: 1802000000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FUNDO: 999
VALOR: R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais).

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém (PA), 16 de janeiro de 2025.

RICARDO CARNEIRO RAYMUNDO
Secretário Municipal de Administração

ORLANDO REIS PANTOJA
Presidente do BELÉMPREV

PORTARIA CONJUNTA Nº 70/2025 – SEMAD/BELÉMPREV, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece normas para processamento da descentralização de créditos orçamentários da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém – BELÉMPREV.

Considerando a Lei nº 8.488, de 29 de dezembro de 2005, que instituiu o procedimento da descentralização de créditos orçamentários, regulamentada através do Decreto Municipal nº 55.300/2008-PMB, de 01 de abril de 2008, em face da necessidade de se racionalizar o emprego dos recursos públicos, reduzir e otimizar os custos operacionais;

Considerando Contrato nº 028/2022 – SEMAD/PMB, firmado com a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. (CNPJ/MF sob o nº. 03.506.307/0001-57), concernente a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de gestão da frota para Administração Pública do Município de Belém, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão eletrônico com chip, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para fornecimento de combustíveis e seus derivados para atender os órgãos e entidades que integram o município de Belém.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém – BELÉMPREV sediado na Av. Almirante Barroso, nº 2070, Marco, inscrita no CNPJ nº 29.331.615/0001-82, na condição de usuário dos serviços do contrato e a Secretaria Municipal de Administração, sediada na Av. Almirante Barroso, nº 1312 – Marco, inscrita no CNPJ nº 05.055.017/0001-60, na condição de gestora do contrato, ambas por intermédio de seus representantes legais infra-assinados;

R E S O L V E M :
Art. 1º - Proceder, por meio desta Portaria Conjunta, a transferência de créditos orçamentários com a finalidade de execução do Contrato nº 028/2022 – SEMAD, para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis e seus derivados.

Art. 2º- À Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, compete:
I – Promover a descentralização de créditos orçamentários em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém – BELÉMPREV;
II – Acompanhar o processo de descentralização dos créditos orçamentários, de forma a subsidiar a elaboração do orçamento correspondente em conjunto com a Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão – SEGEP.

Art. 3º - Ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém – BELÉMPREV, compete:
I - Aplicar os recursos orçamentários recebidos, única e exclusivamente no objeto Portaria Conjunta, executar, direta e indiretamente, os trabalhos necessários à sua consecução, observando sempre os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;
II – Supervisionar, controlar e fiscalizar a execução orçamentária, e os serviços objeto desta Portaria Conjunta;

Art. 4º - O valor do crédito orçamentário oriundo do BELÉMPREV a ser descentralizado para o exercício de 2025, é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme referência abaixo:
Funcional programática: 2.18.41.09.122.0007
Projeto/Atividade: 2310
Sub-ação: 001
Tarefa: 001
Fonte: 1802000000
Elemento de despesa: 33.90.30.00

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém (PA), 16 de janeiro de 2025

RICARDO CARNEIRO RAYMUNDO
Secretário Municipal de Administração

ORLANDO REIS PANTOJA
Presidente do BELÉMPREV

PORTARIA CONJUNTA Nº 71/2025 – SEMAD/BELÉMPREV, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece normas para processamento da descentralização de créditos orçamentários do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém - BELÉMPREV, em favor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Considerando a Lei nº 8.488, de 29 de dezembro de 2005, que instituiu o procedimento da descentralização de créditos orçamentários, regulamentada através do Decreto Municipal nº 55.300/2008-PMB, de 01 de abril de 2008, em face da necessidade de se racionalizar o emprego dos recursos públicos, reduzir e otimizar os custos operacionais;

Considerando a licitação realizada para a Contratação de Empresa de Agente de Integração para operacionalizar o Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de Belém – PMB, firmado por meio do Contrato 24/2023 – SEMAD, com a Empresa BUSINESS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA (CNPJ Nº 33.975.682/001-07).

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém – BELÉMPREV, inscrito no CNPJ nº 29.331.615/0001-82, na condição de usuário dos serviços do contrato e a Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.055.017/0001-60, na condição de gestora do contrato, ambos por intermédio de seus representantes legais infra-assinados;

R E S O L V E M :
Art. 1º - Proceder, por meio desta Portaria Conjunta, a transferência de créditos orçamentários com a finalidade de execução do Contrato nº 24/2023 – SEMAD, para a prestação de serviços especializados para a operacionalização do Programa de Estágio

da Prefeitura Municipal de Belém.

Art. 2º - Ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém – BELÉMPREV compete:
I – Promover a descentralização de créditos orçamentários em favor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para a consecução das disposições contidas nesta Portaria Conjunta;
II – Acompanhar o processo de descentralização dos créditos orçamentários, de forma a subsidiar a elaboração do orçamento correspondente em conjunto com a Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão – SEGEP.

Art. 3º - À Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, compete:
I - Aplicar os recursos orçamentários recebidos, única e exclusivamente no objeto descrito nesta Portaria Conjunta, executar, direta e indiretamente, os trabalhos necessários à sua consecução, observando sempre os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;
II – Supervisionar, controlar e fiscalizar a execução orçamentária, e os serviços objeto desta Portaria Conjunta;
III – Orientar, técnica e administrativamente, os procedimentos necessários à execução do objeto desta Portaria Conjunta.

Art. 4º - O valor do crédito orçamentário oriundo do BELÉMPREV a ser descentralizado para o exercício de 2025, é de R$ 100.000,00 (cem mil), conforme referência abaixo:
Funcional programática: 2.18.41.09.122.0007
Projeto atividade: 2311
Sub ação: 001
Tarefa: 003
Fonte: 1802000000
Elemento de despesa: 33.90.39
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém (PA), 16 de janeiro de 2025.

RICARDO CARNEIRO RAYMUNDO
Secretário Municipal de Administração

ORLANDO REIS PANTOJA
Presidente do BELÉMPREV

SECRET. MUNIC. DE CONT. INTEG. E TRANSPARÊNCIA - SECONT

PORTARIA Nº 001/2025 – SECONT, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Belém, notadamente o constante no inciso V do artigo 97, observando os demais ditames constitucionais e legais,

Considerando que, em 1º de abril de 2023, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, passará a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

Considerando o disposto no inc. L, do art. 6º da Lei n° 14.133/2021, bem como nos regulamentos inerentes a designação e atuação da comissão de contratação;

Considerando o Decreto nº 107.924 - PMB, DE 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta, Autárquica e Fundacional;

Considerando o Decreto nº 107.812 - PMB, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional;

Considerando o Decreto nº 107.811 - PMB, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

R E S O L V E :
Art. 1°- Instituir a Comissão Especial de Contratação Direta para aquisições de bens e contratações de serviços, com competência para operacionalizar os processos de dispensa e inexigibilidade, conforme disposto nas normas sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2°- A comissão será composta de (03) três servidores abaixo discriminados, sendo a primeira a presidente e os demais membros:
a) AMANDA MACAMBIRA ERDÓCIA, matrícula n° 0622885-014;
b) EDILSON NERY PINHEIRO, matrícula n° 0017990-025;
c) ELZIVANE ALVES MATOS, matrícula n° 0622923-013.

Parágrafo único. Integram o rol de atribuições da Comissão Especial de Contratação Direta a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite, o impulsionamento do procedimento e a execução de quaisquer outras atividades ao bom andamento da contratação direta e adesão a ata de registro de preços.

Art. 3°- Os servidores da comissão composta no artigo anterior operacionalizarão as adesões a atas de registro de preços.

Art. 4°- Designar a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO PAIVA, matrícula nº 0499412-028, para realizar o procedimento de pesquisa de preços e previsto no art. 23 da Lei n° 14.133/2021, e regulamentado no Decreto n° 107.812/2023.

Art. 5°- Designar a servidora ISABELLA DE ALMEIDA NEVES MACIEL, matrícula n° 0535060-017, para elaborar minuta dos Termos de Referência e Editais provenientes de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 6°- Designar a servidora ELLEN CRISTINA DOS REIS ALENCAR, matrícula n° 2041901-068, para realizar a Análise de Risco prevista no inc. I do art. 72 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 7°- Designar o servidor FILIPE SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula n° 0565393-014, para proceder o Estudo Técnico Preliminar previsto no inc. XX do art. 6° da Lei n° 14.133/2021, e regulamentado no Decreto n° 107.811/2023.

Art. 8° - O Núcleo Setorial de Assessoria Jurídica e de Controle Interno deverão prestar assistência à comissão de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

Art. 9° - Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições inerentes aos seus respectivos cargos e funções.

Art. 10 - O prazo de mandato dos designados será por prazo indeterminado.

Art. 11 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e torna sem efeito a portaria nº 056/2024 de 23 de setembro de 2024.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

TALITA REIS MAGALHÃES
Secretária Municipal de Controle,
Integridade e Transparência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN

PORTARIA Nº 002/2025-GABS/SESAN BELÉM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei nº 7.341 de 18 de março de 1986.

Considerando a necessidade de assegurar maior segurança, rapidez e objetividade às decisões;

R E S O L V E :
Art. 1º – Delegar competência à senhora, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO e ao senhor, DIRETOR ADMINISTRATIVO, em exercício, para em conjunto ou seu substituto assinarem eletronicamente os documentos a seguir relacionados:

AJUSTAR VAL, CLAUS E CONDIC DE EMPRESTIMO E/O EMITIR CHEQUES,
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO,
AUTORIZAR COBRANÇA,
CONCEDER ABATIMENTOS,
CAUCIONAR TÍTULOS,
ESTIPULAR CLÁUSULAS E CONDIÇÕES,
RECEB CITAC. INTIM E NOTIF EM PROCED JUDICIAL,
ACEITAR AVALIAÇÕES,
UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES,
VENDER OS BENS HIPOTECADOS E APENHADOS,
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO,
CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR,
REIVINDICAR DIREITOS,
EFETUAR ACORDOS,
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES,
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES,
RECEBER GRATIFICAÇÕES, DIÁRIAS, PENSÕES, SALÁRIO,
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES,
ASSINAR CONTRATO DE CAMBIO E SEUS RESP ADITIV,
ASSINAR PROP DE ABERTURA DE CARTA DE CREDITO,
ASSINAR TERMO DE TRANSF DE DIREITOS S/CARTA C,
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS,
ASSINAR CARTA VINCULATÓRIA E CARTAS DE COMPRO,
ENDOSSAR CHEQUE,
ASSINAR INSTR DE CREDITO,
ASSINAR INSTR CREDITO C/AUTORIZ CONS ADMIN/AS AMPLOS PODERES, REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO,
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRONICO,
AVALIZAR CHEQUES,
EMITIR DUPLICATAS,
ENDOSSAR DUPLICATAS,
AVALIZAR DUPLICATAS DESCONTAR DUPLICATAS,
EMITIR LETRAS DE CAMBIO,
ENDOSSAR LETRAS DE CAMBIO,
AVALIZAR LETRAS DE CAMBIO,
PROEX-EQUALIZACAO - CAD. FORMULÁRIOS/PEDIDO E CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET,
ASSINAR PROPOSTA DE EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO,
ASSINAR ORÇAMENTO,
ASSINAR MENÇÃO ADICIONAL,
ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPECIE,
EMITIR NOTA PROMISSÓRIA,
ENDOSSAR NOTA PROMISSÓRIA,
AVALIZAR NOTA PROMISSÓRIA,
EMITIR TITULO DE CREDITO RURAL,

EMITIR TITULO DE CREDITO COMERCIAL,
EMITIR TITULO DE CREDITO INDUSTRIAL,
EMITIR TITULO DE CREDITO A EXPORTAÇÃO,
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO,
ASSINAR A APOLICE DE SEGURO,
DAR EM GARANTIA PENHOR DE BENS PERTENCENTES E DAR EM GARANTIA HIPOTECA DE BENS PERTENCENTES,
ENDOSSAR TITULOS DE CREDITO,
DESCONTAR TITULOS DE CREDITO,
AVALIZAR,
PRESTAR FIANÇA,
AVALIZAR C/ AUTORIZ CONSELHO ADMINISTR/ASSEMB,
PRESTAR FIANÇA C/ AUTORIZ CONS ADMIN/ASSEMBL,
ONERAR BENS,
ALIENAR BENS,
ONERAR BENS COM AUTORIZAÇÃO DO CONSELHO ADMIN,
ALIENAR BENS COM AUTORIZACAO DO CONSELHO ADMI,
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS, EXCETO POR SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES,
CANCELAR CHEQUES,
BAIXAR CHEQUES,
EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS,
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS,
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE,
EFETUAR SAQUES - BB RURAL RAPIDO,
EFETUAR SAQUES – POUPANCA,
AUTORIZAR TRANSACOES NO SITE AGRONEGOCIOS-E,
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO,
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRONICO,
EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO,
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO,
AUTORIZAR TRANSAÇÃO NO BALCÃO DE COMERCIO EXT,
CUSTODIA – DEPOSITAR OURO LINGOTE,
CUSTODIA – RETIRAR OURO LINGOTE,
CUSTODIA – TRANSFERIR OURO LINGOTE,
ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO,
RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO,
SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR,
NEGOCIAR/TRANSFERIR TÍTULOS E VALORES MOBILIARIO,
RECEBER RENDIMENTOS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIO,
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG,
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU,
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC,
CONSULTA DE ORPAG DO EXTERIOR PELA CABB,
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO,
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS,
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRE,
EMITIR COMPROVANTES,
ASSINAR CONTRATOS DE CAMBIO PRONTO,
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE,
EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMERARIO,
ASSINAR CONTRATO DE DERIVATIVOS,
FECHAR OPERAÇÕES DE DERIVATIVOS,
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO,
RECEBER/QUITAR, PELO VENDEDOR, CREDITO DE FIN,
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZ,
CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO,
ASSINAR CERTIFICADOS DE ORIGEM E DOCUMENTOS C SERVICOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR,
AUTORIZAR ADESÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PONTOS,
PODER ESPECIFICO PARA UMA OPERAÇÃO,
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL,
FECHAR OPERAÇÕES DE SWAP,
FECHAR OPERAÇÕES A TERMO,
FECHAR OPERAÇÕES DE OPÇÕES,
REPRESENTAR VENDEDOR E OUTROS INTERV NO FINAN,
ASSINAR/AUTORIZAR CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO,
ASSINAR INSTR. CONVENIO E CONTRATO PREST.SERVIÇO,
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO,
SOLICITAR/BAIXAR RELATÓRIOS DEPÓSITOS JUDICIAIS,
ASSINAR MANDATO ELETRÔNICO DEPOSITO JUDICIAL,
CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS,
ALIENAR BENS MÓVEIS,
AVALIZAR PARA COLIGADAS, CONTROLADAS E AFILIA,
PRESTAR FIANÇA PARA COLIGADAS, CONTROLADAS E ASSINAR LETRAS DE CAMBIO/SAQUES BLOQUEIO/DESBLOQUEIO,
DEPÓSITO JUDICIAL EFETUAR CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA,
CONSULTAR RELATÓRIOS DE SERVIÇOS DE ADM. ASSINAR CONTRATO DE COE.

Art. 2º Os documentos acima descritos deverão ser assinados por, no mínimo, dois ordenadores, podendo ser considerada qualquer combinação dentre os cargos descritos acima.

Art. 3º A competência de que trata o Artigo 1º refere-se a(s) conta(s) corrente nº 27196-9, da agência 0310-9, do Banco Bradesco S.A.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

THAYTA MARTINS FERREIRA
Secretária Municipal de Saneamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

RESOLUÇÃO/CONSEMMA Nº 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Aprova a Comissão Organizadora da 1ª Conferência de Meio Ambiente do Município de Belém/PA

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, do Decreto No 52.926, de 18 de abril de 2007.

R E S O L V E :
Art. 1o Fica aprovada a comissão responsável pela organização da 1ª Conferência de Meio Ambiente do Município de Belém/PA, conforme Resolução nº 001 de 14 de janeiro de 2025, que estabelece o Regulamento da 1ª Conferência de Meio Ambiente do Município de Belém/PA, que a esta acompanha e dela passa a fazer parte integrante.

Art. 2º Conforme disposto no Regulamento da 1ª Conferência de Meio Ambiente do Município de Belém/PA, em seu art. 6º, deverá ser nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

Art. 3o Em observância ao artigo anterior, eis a composição da mencionada Comissão Organizadora:
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;
- Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS;
- Empresa Brasileira de Pesquisa e Agropecuária – EMBRAPA;
- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará- CREA/PA;
- Associação Profissional dos Engenheiros Florestais – APEF;
- Universidade da Amazônia – UNAMA;
- Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PA;
- Instituto Internacional de Educação do Brasil - IEB

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, em Belém/PA, 13 de janeiro de 2025.

Juliana Nobre Pinheiro
Presidente do CONSEMMA

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BELÉM

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO TEMÁRIO

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) será realizada no dia 25 de janeiro de 2025, na Usina da Paz – Cabanagem, localizada na Avenida Damasco, 37, bairro da Cabanagem, Belém/PA, CEP: 66625-147.

Art. 2º A 1ª CMMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de Junho de 2024.

Art. 3º A 1ª CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º A 1ª CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) PORTARIA GM/MMA Nº 1.079, DE 10 DE JUNHO DE 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente – 5ª CNMA.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A 1ª CMMA tem como tema “Emergência climática: o desafio da transformação ecológica” e está organizada em 5 eixos:
I. – Mitigação
II. – Adaptação e preparação para desastres
III. – Transformação Ecológica
IV. – Justiça Climática
V. – Governança e Educação Ambiental

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal Meio Ambiente - CMMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

Parágrafo único. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

Art. 7º A 1ª CMMA será presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente de Belém.

Parágrafo único. Na ausência do(a) presidente, a Comissão Organizadora será presidida pelo (a) secretário (a) do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer cidadão de Belém, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

§ 1º. A Conferência Municipal do Meio Ambiente de Belém contará com 200 (duzentas) vagas.

§ 2º. A CMMA ocorrerá das 09 às 17h, do dia 25 de janeiro de 2025.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 1ª CMMA será efetuado no dia 25 de janeiro de 2025, das 7h30 às 09h e tem como objetivo identificá- los(a) em categorias, no momento da inscrição, o participante já deverá especificar qual o eixo de interesse, pois as vagas serão limitadas.

Art. 10 Na 1ª CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias:
I. – Participante com direito a voz e voto;
II. – Convidados(as) com direito a voz; e
III. – Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Os membros titulares e/ou suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente serão considerados Participantes Natos.

§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal ou Intermunicipal.

§3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de há pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13 A 1ª CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:
I. – Abertura e apresentação da programação;
II. – Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;
III. – Grupos de Trabalhos por Eixos;
IV. – Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de trabalho; e
V. – Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Regulamento, já aprovado em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA –, será publicado no sítio eletrônico da SEMMA.

CAPÍTULO V DA DINÂMICA

Art. 14 A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência. um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 18 As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de:
I – Priorização das Propostas; e
II – Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho Considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 22 Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na 1ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres com espaço cada, sendo 2 por eixo temático.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 25 Na Plenária Final serão eleitas 30 (trinta) pessoas delegadas para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos neste regulamento.

Art. 26 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10 deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Os candidatos a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 27 A escolha das 30 (trinta) pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:
I – 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;
II – 30% de representantes do setor privado; e
III – 20% de representantes do poder público.

§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao Município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º. Serão eleitas 30 (trinta) pessoas suplentes das delegadas para a 5ª Conferência Estadual, paritariamente.

§ 3º. Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de, no mínimo, 50% de mulheres e de, no mínimo, 50% de pessoas negras.

Art. 28 A relação das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 07 (sete) dias após a realização da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente.
Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular se fazer presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do Município de Belém.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 30 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.
Belém/PA, 13 de janeiro de 2025.

JULIANA NOBRE PINHEIRO
Presidente da Conselho Municipal de Meio Ambiente de Belém – CONSEMMA

AGÊNCIA DISTRITAL DE ICOARACI - ADIC

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2024-ADIC

PARTES:	AGÊNCIA DISTRITAL DE ICOARACI – ADIC E - PONTES COMÉRCIO VAREJISTA
OBJETO:	O presente tem como objetivo a prorrogação do contrato 02/2024 em mais 12 meses.
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei Federal 8.666/93 e suas alterações subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	12 meses, a contar da data de assinatura.
VALOR:	O valor do contrato e de R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: 2.01.23.04.122.0007.2312	
NATUREZA DA DESPESA: 3390390000	
FONTE	1500000000
FORO:	Belém/PA
DATA:	31 de dezembro de 2024.
ASSINATURAS:	CLAUDOMIRO GREGÓRIO DOS SANTOS NETO – AGENTE DISTRITAL DE ICOARACI; E RAIMUNDO ARRAIS DA CRUZ NETO – Representante Legal PONTES COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTO PEÇAS, SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2024-ADIC

PARTES:	AGÊNCIA DISTRITAL DE ICOARACI – ADIC E - PONTES COMÉRCIO VAREJISTA
OBJETO:	O presente tem como objetivo a prorrogação do contrato 15/2024 em mais 12 meses.
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei Federal 8.666/93 e suas alterações subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	12 meses, a contar da data de assinatura.
VALOR:	O valor do contrato e de R$ 55.200,00, (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: 2.01.23.04.122.0007.2312	
NATUREZA DA DESPESA: 3390390000	
FONTE:	1500000000
FORO:	Belém/PA
DATA:	13 de janeiro de 2025.
ASSINATURAS:	JOÃO VITOR GAMA MATIAS – AGENTE DISTRITAL DE ICOARACI; e RAIMUNDO ARRAIS DA CRUZ NETO – Representante Legal PONTES COMÉR-

CIO VAREJISTA DE AUTO PEÇAS, SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI

SUPERINT. EXECUT. DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

PORTARIA Nº 0040/2025-SEMOB

O DIRETOR–SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei no. 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8.951/2012 e 9.031/2013;

Considerando o disposto no art. 140 da Lei Municipal nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 72.736/2013-PMB, de 01 de janeiro de 2013 que regulamenta a cessão e disponibilidade de para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios.

Considerando as informações contidas no Processo GDOC 15735/2024;

R E S O L V E :
I - PRORROGAR a cessão do servidor JOSÉ BENTO ANDRADE GOUVEA JÚNIOR, Engenheiro Civil, Matrícula nº 1001930-042, pertencente ao Quadro de Pessoal da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém – SeMOB, no período de 12 (doze) meses, a contar a partir de 01/01/2025 a 31/12/2025, para exercício no Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, com ônus para o órgão cedente, mediante ao ressarcimento pelo órgão cessionário.

II - O servidor é cedido de acordo com o art. 1º, "b" do Decreto Municipal nº 72.736/2013-PMB, com ônus ao órgão cedente e sem ônus ao órgão cessionário, em analogia ao Decreto Estadual nº 795/2020, art. 3º §2º e § 3º.

III - O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02/01/2025.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO OLIVEIRA
Diretor-Superintendente da SEMOB

PORTARIA Nº 0038/2025-SEMOB

O DIRETOR–SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei no. 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8.951/2012 e 9.031/2013;

Considerando a publicação do Decreto nº 113.350/2025-PMB, de 09 de janeiro de 2025, no Diário Oficial do Município de Belém de 14/01/2025;

R E S O L V E :
I – Submeter ao regime de Tempo Integral, nos termos do art. 1º do Decreto Nº 25.923/93-PMB, de 09/08/93, os servidores constantes no Anexo I da presente Portaria, a contar de 01/01/2025.

II – Esta Portaria tem efeito retroativo a contar de 01/01/2025.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO OLIVEIRA
Diretor-Superintendente da SeMOB

ANEXO I DA PORTARIA 0038/2025-SEMOB

Nº	NOME	CARGO	DAS	LOTAÇÃO
01	ALTEMAR ALCÂNTARA PEREIRA	ASSESSOR TÉCNICO I	202-8	PROJU
02	CARLOS ADRIANO DA SILVA AMAZONAS	INSPETOR	201.6	SCDS
03	GIORGIO CHRISTIE TAVARES MARQUES	INSPETOR	201.6	CRHU
04	ISABEL CRISTINA ROSA BARROSO	ASSESSORA TÉCNICA II	202.7	PROJU
05	ÍSIS MARGARETH XAVIER GOMES	ASSESSORA TÉCNICO I	202-8	PROJU
06	JOELMA CORRÊA MARTINS FREITAS	ASSESSOR TÉCNICO II	202-7	PROJU
07	JOSÉ DE SOUSA LEAL	ASSESSOR TÉCNICO I	202-8	PROJU
08	LEONICE DA CUNHA NASCIMENTO BARBOSA	ASSESSOR TÉCNICO II	202-7	PROJU
09	LINDA INÊS YASMIN DE SOUZA DA SILVA	ASSESSORA SUPERIOR	202.6	PROJU
10	PAOLA LOBATO GENTIL SAMPAIO	ASSESSOR TÉCNICO II	202.7	PROJU
11	RODRIGO CUNHA DE MORAES	ASSESSOR TÉCNICO II	202.7	PROJU

PORTARIA Nº 0039/2025-SEMOB

O DIRETOR–SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei no. 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8.951/2012 e 9.031/2013;

Considerando a publicação da Portaria nº 0025/2025-SEMOB no Diário Oficial do Município de que nomeou servidores da SeMOB e submeteu ao regime de Tempo de Ingegral.

R E S O L V E :
I – RETIRAR a Gratificação de Tempo Integral – GTI no percentual de 50% (Cinqüenta por cento) sobre os vencimentos dos servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria a contar de 01/01/2025.

II – SUBMETER à Gratificação de Dedicação Exclusiva no percentual de 100% (Cem por cento) sobre seus vencimentos os servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria a contar de 01/01/2025.

III – Esta Portaria tem efeito retroativo a contar de 01/01/2025.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO OLIVEIRA
Diretor-Superintendente da SeMOB

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0039/2025-SEMOB

Nº	NOME	CARGO	DAS	LOTAÇÃO
01	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA GASPAR	CHEFA DE GABINETE/DESIGNADA DIRETORA ADM. E FINANCEIRA	201.7	GABS
02	ROSIANE SOARES MOUTINHO BARBOSA	ASSESSORA TÉCNICA I / DESIGNADA	202.8	CRHU
03	CLEISE JANE COELHO GOMES	ASSESSORA TÉCNICA I	202.8	DAF
04	SÁVIO ALEX VIEIRA PISMEL	ASSESSOR TÉCNICO I / CHEFE DE NÚCLEO DA CP	202.8	CPL
05	JORGE WILLIAMS DE ARAÚJO SILVA FILHO	CONTROLADOR INTERNO	201.7	CTIN
06	AUGUSTO HENRIQUE TAVARES FURTADO	ASSESSOR TÉCNICO II	202.7	DAF/CADG
07	GUSTAVO GASPAR GIROTTO	ASSESSOR TÉCNICO I/ CHEFE DE NÚCLEO ALC	202.8	CCTR/DTR
08	RENAN ALMEIDA ABREU	COORDENADOR CFCO	201.7	CFCO
09	LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA ALMEIDA	PROCURADOR CHEFE	201.9	PROJU

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

PORTARIA N.º 011/2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII, no uso de suas atribuições legais, Considerando os termos constantes do Processo n.º 027/2025, de 02/01/2025 (Memo. n.º 001/2025 – CPSEMC/DABE, de 02/01/2025),

R E S O L V E :
REVOGAR, a contar de 01/01/2025, a Portaria n.º 793/2024, de 25/11/2024, que designou a servidora JESIANE SILVA WANZILER (mat. 0432350-020), PSICÓLOGO-NS.12, para responder pela Coordenação do CREAS MANOEL PIGNATÁRIO, nesta Fundação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém, 09 de janeiro de 2025.

PORTARIA N.º 043/2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII, no uso de suas atribuições legais, Considerando os termos constantes do Processo n.º 323/2025, de 14/01/2025 (Memo. n.º 015/2025 – GAB. PRES./FUNPAPA, de 14/01/2025),

R E S O L V E :
REVOGAR, a contar de 13/01/2025, a Portaria n.º 018/2025, de 10/01/2025 que designou a servidora MICHELLE DE ANDRADE RAIOL LOPES (mat. 0206539-010), ARTE EDUCADOR-NM.03, para responder interinamente pela CHEFIA DO CONTROLE INTERNO, desta Fundação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém, 14 de janeiro de 2025.

PORTARIA N.º 044/2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII, no uso de suas atribuições legais, Considerando os termos constantes do Processo n.º 324/2025, de 14/01/2025 (Memo. n.º 016/2025 – GAB.PRES./FUNPAPA, de 14/01/2025),

R E S O L V E :
DESIGNAR, nos termos do art. 48, parágrafo 2º, da Lei n.º 7.502 de 20/12/1990, o servidor JOEDSON RODRIGO UCHÔA VILHENA (mat. 0491993-013), AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO-AUX.04, para responder interinamente pela CHEFIA DO CONTROLE INTERNO, desta Fundação, a contar de 13/01/2025, até ulterior deliberação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém, 14 de janeiro de 2025.

PORTARIA N.º 045/2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII, no uso de suas atribuições legais, Considerando os termos constantes do Processo n.º 312/2025, de 14/01/2025 (Memo. n.º 014/2025 – GAB. PRES./FUNPAPA, de 14/01/2025),

R E S O L V E :
REVOGAR, a contar de 13/01/2025, a Portaria n.º 341/2021, de 13/01/2021, que delegou competência às Coordenações dos Centros Especializados de Assistência Social – CREAS e Espaços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, para emissão e

assinatura de Ofícios destinados ao encaminhamento de relatórios de acompanhamento social e Plano Individual de Atendimento – PIA, as Varas da Infância e Juventude da capital, Distrito de Icoaraci e Mosqueiro, bem como relatórios sociais ao Ministério Público – Promotorias da Infância e Juventude e, aos Conselhos Tutelares.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 15 de janeiro de 2025.

ARTHUR HOUAT NERY DE SOUZA
Presidente

FUNDAÇÃO ESCOLA BOSQUE - FUNBOSQUE

ESCOLA BOSQUE

PORTARIA Nº 017/2025-GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 113.324/2025-PMB de 02 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Estabelecer o período de 01/04 a 30/05/2025 para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio da servidora SIMONE SUELY FURTADO GONÇALVES, matrícula nº 0441309-011, Agente de Serviços Gerais, referente ao triênio 01/08/2019 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 03/03/2024 (analisado de acordo com a lei complementar nº 173/2020), conforme processo nº 1662/202024-GDOC/Funbosque de 09/05/2024 e portaria de nº 393/2024-GP de 31/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilha de Caratateua/Pa, 10 de janeiro de 2025.

ESCOLA BOSQUE

PORTARIA Nº 009/2025-GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 113.324/2025- PMB de 02.01.2025.

R E S O L V E:

Conceder, nos termos do artigo 102, § 1º da Lei nº 7.502, de 20.12.90 ao servidor LUIZ AUGUSTO DE MOURA JUNIOR, matrícula n°0405132-018, 10 (dez) dias de licença saúde, no período de 03/12 a 12/12/2024, conforme atestado médico homologado pelo IASB.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IIha de Carateteua/PA, 06 de janeiro de 2025.

PATRICK TRANJAN
Presidente da Fundação

PORTARIA Nº 011/2025-GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 113.324/2025- PMB de 02.01.2025.

R E S O L V E:

Conceder, nos termos do artigo 102, § 1º da Lei nº 7.502, de 20.12.90 ao servidor GLEYDISON MARQUES DOS SANTOS, matrícula n°0405132-018, 90 (noventa) dias de licença saúde, no período de 10/12/2024 a 09/03/2025, conforme laudo médico nº 0002663/2024 homologado pela perícia do IPAMB em 08/01/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IIha de Carateteua/PA, 09 de janeiro de 2025.

PATRICK TRANJAN
Presidente da Fundação

PORTARIA Nº 013/2025-GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 113.324/2025- PMB de 02.01.2025.

R E S O L V E:

Conceder, nos termos do artigo 102, § 1º da Lei nº 7.502, de 20.12.90 ao servidor THIAGO JOSÉ SILVA DA SILVA, matrícula n°0405132-018, 14 (quatorze) dias de licença saúde, no período de 29/11 a 13/12/2024, conforme atestado médico homologado pelo IASB em 08/01/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IIha de Carateteua/PA, 09 de janeiro de 2025.

PATRICK TRANJAN
Presidente da Fundação

PORTARIA Nº 014/2025-GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 113.324/2025- PMB de 02.01.2025.

R E S O L V E:

Conceder, nos termos do artigo 102, § 1º da Lei nº 7.502, de 20.12.90 a servidora MAYARA CHRISTINE SILVA CORREA COELHO, matrícula n°0428230-016, 10 (dez) dias de licença saúde, no período de 05/12 a 14/12/2024, conforme atestado médico homologado pelo IASB em 09/01/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IIha de Carateteua/PA, 10 de janeiro de 2025.

PATRICK TRANJAN
Presidente da Fundação

PORTARIA Nº015/2025-GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 113.324 /2025 - PMB de 02 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Alterar a carga horária da servidora CLAUDIA GALVÃO DA SILVA, matrícula nº 0425818-063, lotada na Escola Bosque, de 240 para 180horas/aulas mensais, a contar de 27/01/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IIha de Caratateua/PA, 10 de janeiro de 2025.

PATRICK TRANJAN
Presidente da Funbosque

PORTARIA Nº016/2025-GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 113.324 /2025 - PMB de 02 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Alterar a carga horária do servidor JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 0449180-042, lotadO na Escola Bosque, de 240 para 180horas/aulas mensais, a contar de 27/01/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IIha de Caratateua/PA, 10 de janeiro de 2025.

PATRICK TRANJAN
Presidente da Funbosque

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO 024/2024 - ESCOLA BOSQUE A PARTIR DE 09.01.2025.

Partes:	Fundação Escola Bosque e Dolores Souza da Mata Oliveira.
I- DA RESCISÃO:	Conforme previsão da Cláusula Oitava as partes resolvem, amigavelmente, rescindir o presente contrato, respeitando todas as suas obrigações decorrentes, bem como os dias efetivamente trabalhados.
II- DA LEGISLAÇÃO:	Ficam as partes liberadas das obrigações e demais penalidades constantes do contrato e da legislação em vigor, nos termos do art. 12 – II lei nº 8.745/1993.
III- FORO:	Belém – Pará
IV – ASSINATURA:	PATRICK TRANJAN DOLORES SOUZA DA MATA OLIVEIRA

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BELÉM - CINBESA

TERMO DE POSSE

Aos 15 dias do mês de janeiro de 2025, às 10:00 (dez) horas, na sala de Reunião da CINBESA, foi eleito no cargo de Diretor Presidente da Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA, a partir de 13 de janeiro de 2025, conforme Ata da 1ª (primeira) Reunião Extraordinária do Conselho de Administração desta Companhia, realizada nesta data, o Sr. Gustavo Bezerra da Costa, brasileiro, casado, graduado em ciências da computação, portador da CNH nº 03175024137/DETRAN-PA e inscrito no CPF sob o Nº 756.311.482-34, residente e domiciliado nesta cidade,sito a Av. Conselheiro Furtado nº 606, Apto. 704, Bairro: Batista Campos, CEP: 66.025-160.

Belém, 15 de janeiro de 2025.

Gustavo Bezerra da Costa
Presidente do Conselho da CINBESA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022
MPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM - CINBESA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022

PARTES:	Companhia de Tecnologia da Informação de Belém – CINBESA e a Associação Proativa do Pará
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Processo administrativo nº 2533/2024, artigos 71 e 72 da Lei Federal 3.303/2016 e Regulamento Interno da Cinbesa.
OBJETO:	Prorrogação de vigência
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	20752191220007.2312 Natureza: 3390390000 Fonte: 1799070000
VIGÊNCIA:	01/12/2024 – 31/12/2025
FORO:	Belém-PA
ASSINATURAS:	Antônio José Souza Paracampo Giuliano de Jesus dos Santos Pinto

2º Caderno

Diário Oficial

do Município de Belém

Quinta - feira, 16 de Janeiro de 2025

Belém-Pará-Ano LXVI - Nº 15.113

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

IGOR WANDER CENTENO NORMANDO
Prefeito

CÁSSIO COELHO ANDRADE
Vice Prefeito

SECRETARIADO

CLEIDSON FERREIRA CHAVES	Chefe de Gabinete - GAB.PREF.
RICARDO CARNEIRO RAYMUNDO	Secretário de Administração - SEMAD
EMANUEL MESSIAS DE SOUSA	Secretário de Finanças - SEFIN
ANA CAROLINA LOBO GLUCK PAUL	Procuradora Geral do Município - PGM
TALITA REIS MAGALHÃES	Secret. Munic. de Cont. Integ. e Transp. - SECONT
PATRICK TRANJAN	Secretário de Educação - SEMEC
EULER GUIMARÃES SIZO	Secretário de Urbanismo - SEURB
ROMULO SIMÃO NINA DE AZEVEDO	Secretário de Saúde - SESMA
THAYTA MARTINS FERREIRA	Secretária de Saneamento - SESAN
ANDRÉ LUIZ BARBOSA DA CUNHA	Secretário de Economia - SECON
HUMBERTO BOZI SPINDOLA	Secretário Geral do Planej. e Gestão - SEGEP
	Secretário de Habitação - SEHAB
JULIANA NOBRE PINHEIRO	Secretária de Meio Ambiente - SEMMA
ARIELA NAOMI MOTIZUKI	Coordenadora de Comunição Social - COMUS
GLEISSON OLIVEIRA DA SILVA	Secretário de Esporte, Juvent. e Lazer - SEJEL
CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA	Secret. Munic. de Turismo - BELEMTUR
ELEN SANDRA DE MELO MONTEIRO	Inspetora Geral da Guarda Municipal - GMB
RAPHAELA VIERA SEGADILHA	Secret. Munic. de Cidad. e Direitos Humanos - SECDH
ELIZABETE PEREIRA PIRES	Secret. Munic. de Prot. e Def. dos Animais - SEPDA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	Ouvidora Geral do Município - OGM
JOÃO VICTOR GAMA MATIAS	Agente Distrital de Icoaraci - ADIC
	Agente Distrital de Mosqueiro - ADMO
GLENDA AMARAL PEREIRA	Administradora Regional do Outeiro - AROUT

ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

ORLANDO REIS PANTOJA	Presidente do BELÉMPREV
TIAGO DE LIMA RIBEIRO	Presidente do IASB
GILBERTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Diretor - Superintendente da SEMOB
ARTUR HOUAT NERY	Presidente da FUNPAPA
PATRICK TRANJAN	Presidente da FMAE, em exercício
CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA	Presidente da FUMBEL, em exercício
PATRICK TRANJAN	Presidente da FUNBOSQUE, em exercício
GUSTAVO BEZERRA DA COSTA	Presidente da CINBESA
JOSÉ AKEL FARES FILHO	Presidente da CODEM
RICARDO BRANDÃO COELHO	Diretor Presidente da ARBEL

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM – CMB

MESA DIRETORA

(BIÊNIO 2025/2026)

PRESIDENTE	Vereador JOHN WAYNE HOLANDA PARENTE - MDB
1° Vice - Presidente	Vereador JOÃO PAULO ALBUQUERQUE COELHO – PDT
2ª Vice - Presidente	Vereadora VALCINÉIA MARQUES FARIAS – PT
3º Vice-Presidente	Vereadora PATRÍCIA LUILA QUEIROZ CAPRA– PP
4ª Vice-Presidente	Vereador JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO – PL
1º Secretário	Vereador TULIO DIAS DAS NEVES – PSD
2º Secretário	Vereador MARCO FELIPE DE LIMA VINAGRE– UNIÃO
3ª Secretária	Vereador JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS – REPUBLICANOS
4º Secretário	Vereador LUIS ANTÔNIO DA COSTA PINHEIRO JUNIOR - PSDB

VEREADORES

AGATHA SODRÉ BARRA DO AMARAL	PL
ALFREDO CARDOSO COSTA	PT
ANDRÉ MARTHA TAVARES FILHO	PSD
BLENDA CECÍLIA ALVES QUARESMA	MDB
CLEOSON SOUZA DA SILVA	MDB
FÁBIO JORGE CARVALHO DE SOUZA	MDB
EMINASILVANE GOMES DA SILVA FERRAZ	MDB
GLEISSON OLIVEIRA DA SILVA	PSB
IGOR GUAPINDAIA DE ANDRADE	REDE
JORGE LEÔNIDAS VAZ DA COSTA	PRD
JOSÉ LUIS PANTOJA MORAES	UNIÃO
JOSIAS DA SILVA HIGINO	PSD
MARCOS ROBERTO XAVIER	REPUBLICANOS
MARINOR JORGE BRITO	PSOL
MAYKYTAYLY GUIMARÃES FRANCO	PL
MOACIR IRAN NASCIMENTO MORAES FILHO	PV
NAYARA BARBALHO DA CRUZ	PP
PABLO RAFAELLO RAYMOND DA SILVA FARAH	MDB
RAQUEL FERREIRA VIANA	PDT
RENAN CENTENO NORMANDO	MDB
RODRIGO FERREIRA DE MORAES	PC DO B
RONILSON ROGÉRIO SOZINHO PARAGUASSU	MDB
SALETE FERREIRA SOUZA	PSD
VITOR SALES CAMINHA	UNIÃO
VIVIANE DA COSTA REIS	PSOL
WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE	MDB

Nesta Edição

GABINETE ..... Decretos

SEGEP..... Portaria

Um pequeno gesto, uma grande diferença
Doe sangue, Doe vida!

AGENDA DE VACINAÇÃO

Para se vacinar é necessário apresentar RG, CPF e comprovante de residência. Em caso de segunda dose ou terceira dose, deve ser apresentado também o cartão de vacinação de Belém. As pessoas que vão receber a quarta dose e que se enquadram nos critérios de alto grau de imunossupressão devem apresentar, também, uma cópia do laudo, atestado ou receita médica. Esse documento será retido no ponto de vacinação.

Locais e horários para vacinação:

Unidades Básicas de Saúde (UBS): das 8h às 17h;

Estratégias Saúde da Família (USF): das 8h às 17h;

Consulte o endereço e outros locais de vacinação, através do link: https://belemvacinada.com.br/

Diário Oficial
do Município de Belém

Criado em 09 de Agosto de 1958

Editado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Av. Alm. Barroso, 1312 - Marco, Belém - PA, 66093-020 - Cel.: 98487-4170
www.belem.pa.gov.br/semad – email: http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao
Impressão: **SEMAD**

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Devem ser postadas em http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao até às 18:00 horas do dia anterior da publicação.

"O presente exemplar poderá ter caderno suplementar".

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 112.908/2024-PMB DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre às Unidades Orçamentárias, Órgãos da Administração Direta, pertencentes ao Orçamento Fiscal, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotações, no valor de R$39.333,97, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e da autorização contida no art. 6º, inciso, II, da Lei nº 9.994, de 28 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto às Unidades Orçamentárias, Órgãos da Administração Direta, pertencentes ao Orçamento Fiscal, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotações, no valor de R$39.333,97 (TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), para reforço de Dotações Orçamentárias indicadas no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 27 de novembro de 2024.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

JOÃO CLÁUDIO TUPINAMBÁ ARROYO
Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

MAURO CARLOS CRUZ GAIA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 112.908/2024-PMB DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO / FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRACAO REGIONAL DO OUTEIRO				
2.01.25.04.122.0006.2296 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS AGÊNCIAS/ ADMINISTRAÇÕES DISTRITAIS	33903900	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		3.117,64
2.01.25.04.122.0007.2311 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	33903000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		2.654,87
	33903900	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		1.345,13
2.01.25.04.122.0007.2312 - GESTÃO DOS CONTRATOS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS E VEÍCULOS DENTRE OUTROS	33903900	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000	3.117,64	
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM				
2.01.35.06.122.0001.2226 - APARELHAMENTO E MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM	3390300	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000	216,33	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
2.04.21.04.122.0006.2287 - GESTÃO DOS CONTRATOS CORPORATIVOS DA PMB	3390300	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000	19.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				
2.05.21.04.122.0007.2311 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	33909200	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000	17.000,00	
2.05.21.04.122.0007.2312 - GESTÃO DOS CONTRATOS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS E VEÍCULOS DENTRE OUTROS	33903900	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		17.000,00
SEC. MUNICIPAL DE COORD. GERAL DO PLANEJ. E GESTAO SEC. MUNICIPAL DE COORD. GERAL DO PLANEJ. E GESTAO				
2.07.21.04.122.0007.2312 - GESTÃO DOS CONTRATOS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS E VEÍCULOS DENTRE OUTROS	33903900	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				
2.12.21.15.122.0007.2311 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	33903900	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		216,33
		TOTAL	**39.333,97**	**39.333,97**

DECRETO Nº 112.913/2024-PMB DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre à Secretaria Municipal de Educação, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento Fiscal, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de R$3.662.500,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e da autorização contida no art. 6º, inciso I, letra d, da Lei nº 9.994, de 28 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento Fiscal, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de R$3.662.500,00 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), para reforço de Dotações Orçamentárias indicada no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 29 de novembro de 2024.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

JOÃO CLÁUDIO TUPINAMBÁ ARROYO
Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

MAURO CARLOS CRUZ GAIA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 112.913/2024-PMB DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO / FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
2.08.21.12.122.0007.2308 - FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	3190110000	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO/ 1500.100100	3.662.500,00
		T O T A L	**3.662.500,00**

DECRETO Nº 112.914/2024-PMB DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre à Unidade Orçamentária-Fundação Municipal de Assistência ao Estudante, Órgão da Administração Indireta, pertencente ao Orçamento Fiscal, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotações, no valor de R$1.349.566,88, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e da autorização contida no art. 6º, inciso II, da Lei nº 9.994, de 28 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto à Unidade Orçamentária-Fundação Municipal de Assistência ao Estudante, Órgão da Administração Indireta, pertencente ao Orçamento Fiscal, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotações, no valor de R$1.349.566,88 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), para reforço de Dotação Orçamentária indicada no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 29 de novembro de 2024.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

JOÃO CLÁUDIO TUPINAMBÁ ARROYO
Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

MAURO CARLOS CRUZ GAIA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 112.914/2024-PMB DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO / FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO				
CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO				
2.01.21.04.122.0007.2312 - GESTÃO DOS CONTRATOS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS E VEÍCULOS DENTRE OUTROS	3390390000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		44.950,68
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII				
2.01.31.08.122.0007.2311 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	33903000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		5.267,55
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2.01.34.08.244.0004.2264 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	33903000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		318.397,50
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM				
2.01.35.06.122.0001.2226 - APARELHAMENTO E MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM	44905200	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		259.371,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
2.04.21.04.122.0006.2287 - GESTÃO DOS CONTRATOS CORPORATIVOS DA PMB	33903900	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		230.159,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				
2.05.21.28.331.0000.0002 - ENCARGOS COM O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	33903900	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		10.000,00
SEC. MUNICIPAL DE COORD. GERAL DO PLANEJ. E GESTAO				
SEC. MUNICIPAL DE COORD. GERAL DO PLANEJ. E GESTAO				
2.07.21.04.122.0007.2311 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	33903900	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		1.500,00
2.07.21.04.122.0007.2312 - GESTÃO DOS CONTRATOS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS E VEÍCULOS DENTRE OUTROS	33903900	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		49.800,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE				
2.08.31.12.122.0001.2213 - DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS	33903000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		5.125,50
2.08.31.12.306.0001.2210 - OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	33903000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000	1.349.566,88	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA				
2.11.21.23.334.0003.1193 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INCLUSIVO, COM SUSTENTABILIADE, MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA E INFRAESTRUTURA	44905100	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		409.813,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				
2.12.21.15.122.0007.2311 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA	33903900	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		15.179,83
TOTAL			**1.349.566,88**	**1.349.566,88**

DECRETO Nº 112.962/2024-PMB DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre às Unidades Orçamentárias, Órgãos da Administração Indireta, pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotações, no valor de R$96.961,36, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e da autorização contida no art. 6º, inciso, II, da Lei nº 9.994, de 28 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto às Unidades Orçamentárias, Órgãos da Administração Indireta, pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotações, no valor de R$96.961,36 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), para reforço de Dotações Orçamentárias indicadas no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 03 de dezembro de 2024.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

JOÃO CLÁUDIO TUPINAMBÁ ARROYO
Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

MAURO CARLOS CRUZ GAIA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 112.962/2024-PMB DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO / FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO				
CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO				
2.01.21.04.122.0007.2311 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	33903000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		63,45
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2.01.34.08.244.0004.2262 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	33903700	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		21.456,49
	33903900	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		21.581,98
2.01.34.08.244.0004.2373 - GARANTIR A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	33903900	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000	43.038,47	
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM				
2.01.41.26.782.0002.2248 - DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE URBANA	33909200	ANULAÇÃO COSIP/ 1751.109000	51.203,74	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE				
2.08.31.12.122.0007.2309 - ENCARGOS COM PAGAMENTO DE ÁGUA, ENERGIA, TELEFONIA (MÓVEL E FIXA) E INTERNET	33903900	ANULAÇÃO COSIP/ 1751.109000	2.655,70	
	33909200	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000	63,45	
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				
2.12.21.15.752.0002.1181 - BELÉM BEM CUIDADA: DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	33903900	ANULAÇÃO COSIP/ 1751.000000		53.859,44
TOTAL			**96.961,36**	**96.961,36**

DECRETO Nº 112.963/2024-PMB DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre à Secretaria Municipal de Saneamento, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento Fiscal, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Superávit Financeiro do Convênio Nº 149/2022-SEDOP/SESAN, no valor de R$82.999,38 para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e da autorização contida no art. 6º, inciso III, da Lei nº 9.994, de 28 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Saneamento, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento Fiscal, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Superávit Financeiro do Convênio Nº 149/2022-SEDOP/SESAN, no valor de R$82.999,38 (OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), para reforço de Dotação Orçamentária indicada no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 03 de dezembro de 2024.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

JOÃO CLÁUDIO TUPINAMBÁ ARROYO
Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

MAURO CARLOS CRUZ GAIA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 112.963/2024-PMB DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024			
CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO / FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO			
2.10.21.17.451.0002.2235 - CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA	4490930000	SUPERÁVIT CONV. 149/2022/ 2701.180000	82.999,39
		TOTAL	**82.999,38**

DECRETO Nº 112.965/2024-PMB DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre à Procuradoria Geral do Município, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento Fiscal, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotação, no valor de R$370.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e da autorização contida no art. 6º, inciso V, da Lei nº 9.994, de 28 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto à Procuradoria Geral do Município, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento Fiscal, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotação, no valor de R$370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS), para reforço de Dotação Orçamentária indicada no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 03 de dezembro de 2024.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

JOÃO CLÁUDIO TUPINAMBÁ ARROYO
Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

MAURO CARLOS CRUZ GAIA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 112.965/2024-PMB DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024				
CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO / FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
2.06.21.03.122.0007.2308 - FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	31901100	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000	370.000,00	
SEC. MUNICIPAL DE COORD. GERAL DO PLANEJ. E GESTAO SEC. MUNICIPAL DE COORD. GERAL DO PLANEJ. E GESTAO				
2.07.21.04.122.0007.2308 - FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	31911300	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		370.000,00
		TOTAL	**370.000,00**	**370.000,00**

DECRETO Nº 112.975/2024-PMB DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre às Unidades Orçamentárias, Órgãos da Administração Direta, pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotações, no valor de R$171.253,29, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e da autorização contida no art. 6º, inciso, II, da Lei nº 9.994, de 28 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto às Unidades Orçamentárias, Órgãos da Administração Direta, pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotações, no valor de R$171.253,29 (CENTO E SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), para reforço de Dotações Orçamentárias indicadas no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 04 de dezembro de 2024.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

JOÃO CLÁUDIO TUPINAMBÁ ARROYO
Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

MAURO CARLOS CRUZ GAIA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 112.975/2024-PMB DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024				
CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO / FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO				
2.01.21.04.122.0007.2311 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	3390300000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		8.253,29
2.01.21.04.122.0007.2312 - GESTÃO DOS CONTRATOS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS E VEÍCULOS DENTRE OUTROS	3390370000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		150.000,00
2.01.21.04.422.0004.2268 - BELÉM DA DIVERSIDADE: ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS EM DEFESA À POPULAÇÃO LGBTQIA+	4590610000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000	150.000,00	
UNIDADE COORDENADORA DE PROGRAMA - UCP PROMABEN				
2.01.29.17.451.0002.1175 - BELÉM BEM CUIDADA: DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS PARA O SISTEMA DE MACRODRENAGEM DA BACIA DA ESTRADA NOVA	4490510000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000	8.253,29	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA	4690710000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.100200	13.000,00	
2.09.22.10.122.0007.2311 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	3390390000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.100200		13.000,00
		TOTAL	**171.253,29**	**171.253,29**

DECRETO Nº 112.976/2024-PMB DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre à Unidade Orçamentária-Fundo Municipal de Assistência Social, Órgão da Administração Indireta, pertencente ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de R$513.612,23, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e da autorização contida no art. 6º, inciso I letra c, da Lei nº 9.994, de 28 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto à Unidade Orçamentária-Fundo Municipal de Assistência Social, Órgão da Administração Indireta, pertencente ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de R$513.612,23 (QUINHENTOS E TREZE MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), para reforço de Dotações Orçamentárias indicadas no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 04 de dezembro de 2024.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

JOÃO CLÁUDIO TUPINAMBÁ ARROYO
Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

MAURO CARLOS CRUZ GAIA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 112.976/2024 -PMB DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024			
CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO / FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.01.34.08.244.0004.2262 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3390360000	EXC. ARREC. FNAS/ 1661.020000	71.072,57
	3390390000	EXC. ARREC. FNAS/ 1661.020000	9.000,00
2.01.34.08.244.0004.2374 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS NO MUNICÍPIO (BOLSA FAMÍLIA)	3190040000	EXC. ARREC. FNAS/ 1660.010000	433.539,66
		T O T A L	**513.612,23**

DECRETO Nº 112.997/2024-PMB DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre à Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde - SESMA, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de R$7.101.747,68, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e da autorização contida no art. 6º, inciso I, letra a, da Lei nº 9.994, de 28 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde - SESMA, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de R$7.101.747,68 (SETE MILHÕES, CENTO E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), para reforço de Dotações Orçamentárias indicadas no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 05 de dezembro de 2024.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

JOÃO CLÁUDIO TUPINAMBÁ ARROYO
Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

MAURO CARLOS CRUZ GAIA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 112.997/2024-PMB DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024			
CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO / FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA	3190040000	EXC. ARREC. PISO SUS/ 1605.000000	1.160.785,80
2.09.22.10.122.0007.2308 - FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	3190110000	EXC. ARREC. PISO SUS/ 1605.000000	1.200.000,00
2.09.22.10.301.0001.1169 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COBERTURA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (REDE BELÉM DE SAÚDE NAS COMUNIDADES)	3390390000	EXC. ARREC. SUS/ 1600.010000	3.290.000,00
2.09.22.10.302.0001.2217 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3350850000	EXC. ARREC. PISO SUS/ 1605.000000	280.270,00
	3390390000	EXC. ARREC. PISO SUS/ 1605.000000	1.170.691,88
		T O T A L	**7.101.747,68**

DECRETO Nº 112.998/2024-PMB DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre à Secretaria Municipal de Educação, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento Fiscal, o Crédito Suplementar com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do PDDE e Anulação de Dotações, no valor de R$454.709,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e da autorização contida no art. 6º, incisos I letra b, II, da Lei nº 9.994, de 28 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento Fiscal, o Crédito Suplementar com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do PDDE e Anulação de Dotações, no valor de R$454.709,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E NOVE REAIS), para reforço de Dotações Orçamentárias indicadas no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 05 de dezembro de 2024.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

JOÃO CLÁUDIO TUPINAMBÁ ARROYO
Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

MAURO CARLOS CRUZ GAIA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 112.998/2024-PMB DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024				
CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO / FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
2.08.21.12.122.0007.2311 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	33903000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.100100	20.000,00	
	33903900	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.100100	300.000,00	
2.08.21.12.361.0001.2196 - ACESSO E PERMANÊNCIA PARA ENSINO FUNDAMENTAL	33504300	EXC. ARREC. PDDE/ 1551.010000	94.184,00	
	33504300	EXC. ARREC. PDDE/ 1551.030000	20.525,00	
	33504300	EXC. ARREC. PDDE/ 1551.040000	20.000,00	
	33903900	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.100100		222.676,35
	33904700	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.100100		1.546,07
	33904800	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.100100		95.751,13
	44909200	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.100100		26,45
		T O T A L	**454.709,00**	**320.000,00**

DECRETO Nº 112.999/2024-PMB DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre às Unidades Orçamentárias, Órgãos da Administração Direta e Indireta, pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotações, no valor de R$47.637.194,12, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e da autorização contida no art. 6º, inciso I, letra a, II e V, da Lei nº 9.994, de 28 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto às Unidades Orçamentárias, Órgãos da Administração Direta e Indireta, pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotações, no valor de R$47.637.194,12 (QUARENTA E SETE MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS), para reforço de Dotações Orçamentárias indicadas no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 05 de dezembro de 2024.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

JOÃO CLÁUDIO TUPINAMBÁ ARROYO
Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

MAURO CARLOS CRUZ GAIA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 112.999/2024-PMB DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024				
CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO / FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	3390300000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		840,16
2.01.21.04.122.0007.2311 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	3390920000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		19.354,41

2.01.21.04.122.0007.2312 - GESTÃO DOS CONTRATOS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS E VEÍCULOS DENTRE OUTROS	3390390000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		108.357,71
	3390470000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000	31.322,39	
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII	3290210000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		13.816,13
2.01.31.08.122.0007.2311 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	3290220000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		13.244,22
	4690710000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		4.262,04
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM	3390390000	ANUL. REC. PRÓPRIOS/ 1752.000000	28.000,00	
2.01.41.26.122.0007.2311 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	4490520000	ANUL. REC. PRÓPRIOS/ 1752.000000		429.860,00
	4690710000	ANUL. REC. PRÓPRIOS/ 1752.000000		28.000,00
2.01.41.26.782.0002.2248 - DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE URBANA	3390350000	ANUL. REC. PRÓPRIOS/ 1752.000000	358.400,00	
	3390390000	ANUL. REC. PRÓPRIOS/ 1752.000000	71.460,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
2.04.21.04.122.0006.2287 - GESTÃO DOS CONTRATOS CORPORATIVOS DA PMB	3390390000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		772.572,18
2.04.21.04.122.0007.2309 - ENCARGOS COM PAGAMENTO DE ÁGUA, ENERGIA, TELEFONIA (MÓVEL E FIXA) E INTERNET	3390390000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000	729.572,18	

ANEXO AO DECRETO Nº 112.999/2024-PMB DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO / FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
2.04.21.04.122.0007.2311 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	3390300000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000	120.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				
2.05.21.04.122.0007.2312 - GESTÃO DOS CONTRATOS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS E VEÍCULOS DENTRE OUTROS	3390390000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		52.908,69
	3390920000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		12.510,29
	3290210000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1501.000000	350.000,00	
2.05.21.28.842.0000.0004 - ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA EXTERNA	4690710000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1501.000000	200.000,00	
	4690710000	ANUL. SUPERAVIT/ 2500.0000000	116.167,08	
	3290210000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1501.000000		250.000,00
2.05.21.28.843.0000.0003 - ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA INTERNA	4690710000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1501.000000		300.000,00
	4690710000	ANUL. SUPERAVIT/ 2500.000000		116.167,08
SEC. MUNICIPAL DE COORD. GERAL DO PLANEJ. E GESTAO SEC. MUNICIPAL DE COORD. GERAL DO PLANEJ. E GESTAO				
2.07.21.04.122.0007.2308 - FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	3191130000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		11.247,00
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM – CINBESA				
2.07.52.19.572.0006.1217 - IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	3390400000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000	115.277,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE				
2.08.31.12.122.0007.2312 - GESTÃO DOS CONTRATOS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS E VEÍCULOS DENTRE OUTROS	3390340000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		8.410,74
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE BELEM				
2.08.32.13.122.0007.2308 - FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS NULAÇÃO TESOURO / 1E SETE MIL E	3190130000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000	11.247,00	

ANEXO AO DECRETO Nº 112.999/2024-PMB DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO / FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
2.08.32.13.122.0007.2309 - ENCARGOS COM PAGAMENTO DE ÁGUA, ENERGIA, TELEFONIA (MÓVEL E FIXA) E INTERNET	3390390000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000	10.105,00	
	3390390000	ANULAÇÃO COSIP/ 1751.109000	43.406,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA				
2.09.22.10.302.0001.2217 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3390390000	EXC. ARREC. SUS MAC/ 1600.020000	45.452.237,47	
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				
2.12.21.15.752.0002.1181 - BELÉM BEM CUIDADA: DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3390390000	ANULAÇÃO COSIP/ 1751.000000		10.105,00
	4476990000	ANULAÇÃO COSIP/ 1751.000000		33.301,00
		TOTAL	**47.637.194,12**	**2.184.956,65**

DECRETO Nº 113.009/2024-PMB DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre às Unidades Orçamentárias, Órgãos da Administração Direta e Indireta, pertencentes ao Orçamento Fiscal, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotações, no valor de R$284.913,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e da autorização contida no art. 6º, inciso II e V, da Lei nº 9.994, de 28 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto às Unidades Orçamentárias, Órgãos da Administração Direta e Indireta, pertencentes ao Orçamento Fiscal, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotações, no valor de R$284.913,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E TREZE REAIS), para reforço de Dotações Orçamentárias indicadas no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 09 de dezembro de 2024.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

JOÃO CLÁUDIO TUPINAMBÁ ARROYO
Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

MAURO CARLOS CRUZ GAIA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 113.009/2024-PMB DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO / FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO				
2.01.21.04.122.0007.2311 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	3390300000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		1.913,00
UNIDADE COORDENADORA DE PROGRAMA - UCP PROMABEN	3190110000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000	63.000,00	
2.01.29.17.122.0007.2308 - FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	3190960000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		32.479,16
	3191130000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		30.520,84
COORDENADORIA DE COMUNICACAO SOCIAL COORDENADORIA DE COMUNICACAO SOCIAL				
2.02.21.24.122.0007.2312 - GESTÃO DOS CONTRATOS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS E VEÍCULOS DENTRE OUTROS	3390390000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000	1.913,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	3191130000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000	50.000,00	
2.04.21.04.122.0007.2308 - FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	3191920000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FUND.CENTRO DE REF.EM EDUC. AMBIENTAL-ESCOLA BOSQUE				
2.08.33.12.362.0001.2208 - DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL E CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES NA REGIÃO INSULAR	3190110000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000	170.000,00	
	3190040000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		170.000,00
		TOTAL	**284.913,00**	**284.913,00**

DECRETO Nº 113.010/2024-PMB DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre à Unidade Orçamentária-Fundo Municipal de Assistência Social, Órgão da Administração Indireta, pertencente ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro do Convênio 001/2021/SEASTER- PROG. MUN. DE RENDA CIDADÃ "BORA BELÉM", no valor de R$6.577.450,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e da autorização contida no art. 6º, incisos I, letra f, e III, da Lei nº 9.994, de 28 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto à Unidade Orçamentária-Fundo Municipal de Assistência Social, Órgão da Administração Indireta, pertencente ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro do Convênio 001/2021/SEASTER- PROG. MUN. DE RENDA CIDADÃ "BORA BELÉM", no valor de R$6.577.450,00 (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), para reforço de Dotações Orçamentárias indicadas no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 09 de dezembro de 2024.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

JOÃO CLÁUDIO TUPINAMBÁ ARROYO
Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

MAURO CARLOS CRUZ GAIA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 113.010/2024 -PMB DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024			
CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO / FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.01.34.08.244.0004.1196 - BORA BELÉM: RENDA CIDADÃ	3390480000	EXC. ARRECADAÇÃO/ 1500.000000	5.980.808,90
	3390480000	SUP. CONVÊNIO 001/2021/ 2665.010000	596.641,10
		TOTAL	**6.577.450,00**

DECRETO Nº 113.011/2024-PMB DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre à Secretaria Municipal de Educação, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento Fiscal, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de R$1.495.202,22, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e da autorização contida no art. 6º, inciso I, letra d, da Lei nº 9.994, de 28 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento Fiscal, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de R$1.495.202,22 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), para reforço de Dotações Orçamentárias indicada no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 09 de dezembro de 2024.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

JOÃO CLÁUDIO TUPINAMBÁ ARROYO
Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

MAURO CARLOS CRUZ GAIA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 113.011/2024-PMB DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024			
CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO / FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
2.08.21.12.122.0007.2311 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	33903900	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO/ 1500.100100	139.202,22
	44905200	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO/ 1500.100100	1.356.000,00
		TOTAL	**1.495.202,22**

DECRETO Nº 113.012/2024-PMB DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre à Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde - SESMA, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de R$3.811.747,68, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e da autorização contida no art. 6º, inciso I, letra a, da Lei nº 9.994, de 28 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde - SESMA, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de R$3.811.747,68 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E ONZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), para reforço de Dotações Orçamentárias indicadas no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 10 de dezembro de 2024.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

JOÃO CLÁUDIO TUPINAMBÁ ARROYO
Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

MAURO CARLOS CRUZ GAIA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 113.012/2024-PMB DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024			
CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO / FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA	3190040000	EXC. ARREC. PISO SUS/ 1605.000000	1.160.785,80
2.09.22.10.122.0007.2308 - FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	3190110000	EXC. ARREC. PISO SUS/ 1605.000000	1.200.000,00
2.09.22.10.302.0001.2217 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3350850000	EXC. ARREC. PISO SUS/ 1605.000000	280.270,00
	3390390000	EXC. ARREC. PISO SUS/ 1605.000000	1.170.691,88
		TOTAL	**3.811.747,68**

DECRETO Nº 113.016/2024-PMB DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre às Unidades Orçamentárias, Órgãos da Administração Direta e Indireta, pertencentes ao Orçamento Fiscal e Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotações, no valor de R$5.694.911,93, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e da autorização contida no art. 6º, incisos II e V, da Lei nº 9.994, de 28 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto às Unidades Orçamentárias, Órgãos da Administração Direta e Indireta, pertencentes ao Orçamento Fiscal e Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotações, no valor de R$5.694.911,93 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), para reforço de Dotações Orçamentárias indicadas no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 10 de dezembro de

2024.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

JOÃO CLÁUDIO TUPINAMBÁ ARROYO
Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

MAURO CARLOS CRUZ GAIA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 113.016/2024-PMB DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO / FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
	3190110000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000	155.069,02	
GABINETE DO PREFEITO UNIDADE COORDENADORA DE PROGRAMA - UCP PROMABEN	3190130000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000	9.300,11	
2.01.29.17.122.0007.2308 - FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	3190130000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		150.069,02
	3191130000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		14.300,11
	3390140000	ANUL, REC. PRÓP./ 1752.000000		20.000,00
	3390390000	ANUL, REC. PRÓP./ 1752.000000		31.500,00
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM	3390400000	ANUL, REC. PRÓP./ 1752.000000		486,67
2.01.41.26.122.0007.2311 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	3390910000	ANUL, REC. PRÓP./ 1752.000000		30.000,00
	3390920000	ANUL, REC. PRÓP./ 1752.000000		2.844,62
	3390300000	ANUL, REC. PRÓP./ 1752.000000		32,40
	3390370000	ANUL, REC. PRÓP./ 1752.000000		763,80
2.01.41.26.122.0007.2312 - GESTÃO DOS CONTRATOS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS E VEÍCULOS DENTRE OUTROS	3390390000	ANUL, REC. PRÓP./ 1752.000000		458.954,72
	3390400000	ANUL, REC. PRÓP./ 1752.000000		53.414,64
	3390920000	ANUL, REC. PRÓP./ 1752.000000		23.599,06
2.01.41.26.782.0002.2248 - DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE URBANA	3390370000	ANUL, REC. PRÓP./ 1752.000000	350.000,00	
	3390930000	ANUL, REC. PRÓP./ 1752.000000	271.595,91	

ANEXO AO DECRETO Nº 113.016/2024-PMB DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO / FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				
2.12.21.15.752.0002.1181 - BELÉM BEM CUIDADA: DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3390390000	ANULAÇÃO COSIP/ 1751.000000		2.532,38
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM				
2.18.41.28.846.0000.0006 - PAGAMENTO DE PENSIONISTAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	3190030000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		3.280.000,00
	3191130000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		1.146.170,83
2.18.41.28.846.0000.0007 - PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS	3190010000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000	4.906.414,51	
	3191130000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		459.243,68
	3390080000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		21.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS				
2.21.21.04.122.0007.2309 - ENCARGOS COM PAGAMENTO DE ÁGUA, ENERGIA, TELEFONIA (MÓVEL E FIXA) E INTERNET	3390390000	ANULAÇÃO COSIP/ 1751.109000	2.532,38	
		TOTAL	**5.694.911,93**	**5.694.911,93**

SECRET. MUNIC. DE COORD. GERAL DO PLANEJ. E GESTÃO - SEGEP

PORTARIA N° 188/2024-SEGEP/PMB DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 10, da Lei n° 9.994, de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual de 2024 - LOA,

Considerando a necessidade de redefinir a codificação da modalidade de aplicação do Órgão/Entidades abaixo especificado.

R E S O L V E :
– Redefinir a Modalidade de Aplicação e sua codificação, na dotação do grupo de despesa da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde-SESMA, no valor de R$788.000,00 (SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS), conforme legislação vigente, na forma abaixo discriminadas.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R$)
2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA	2.09.22.10.122.0007.2308	FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	1604.020000	3190040000	788.000,00
TOTAL						788.000,00

– Para seu atendimento, reduzir em igual valor a Modalidade de Aplicação e sua codificação, na dotação do grupo de despesa da mesma atividade no valor de R$788.000,00 (SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS), na forma abaixo discriminadas.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R$)
2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA	2.09.22.10.122.0007.2308	FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	1604.020000	3191040000	788.000,00
TOTAL						788.000,00

III – A presente Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém, 26 de novembro de 2024.

JOÃO CLÁUDIO TUPINAMBÁ ARROYO
Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

PORTARIA N° 189/2024-SEGEP/PMB DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 10, da Lei n° 9.994, de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual de 2024 - LOA,

Considerando a necessidade de redefinir a codificação da modalidade de aplicação do Órgão/Entidades abaixo especificado.

R E S O L V E :
I – Redefinir a Modalidade de Aplicação e sua codificação, na dotação do grupo de despesa da Unidade Orçamentária-Fund. Centro de Ref. Em Educ. Ambiental--Escola Bosque, no valor de R$27.900,00 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS), conforme legislação vigente, na forma abaixo discriminadas.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUND. CENTRO DE REF. EM EDUC.AMBIENTAL – ESCOLA BOSQUE	2.08.33.12.122.0007.2308	FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	1500.100100	3191130000	13.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUND. CENTRO DE REF. EM EDUC.AMBIENTAL – ESCOLA BOSQUE	2.08.33.12.362.0001.2208	DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO E CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES NA REGIÃO INSULAR	1500.000000	3191130000	14.400,00
TOTAL						27.900,00

II – Para seu atendimento, reduzir em igual valor a Modalidade de Aplicação e sua codificação, na dotação do grupo de despesa da mesma atividade no valor de R$27.900,00 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS), na forma abaixo discriminadas

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUND. CENTRO DE REF. EM EDUC.AMBIENTAL – ESCOLA BOSQUE	2.08.33.12.122.0007.2308	FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	1500.100100	3190040000	13.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUND. CENTRO DE REF. EM EDUC.AMBIENTAL – ESCOLA BOSQUE	2.08.33.12.362.0001.2208	DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO E CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES NA REGIÃO INSULAR	1500.000000	3190130000	14.400,00
TOTAL						27.900,00

III – A presente Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém, 26 de novembro de 2024.

JOÃO CLÁUDIO TUPINAMBÁ ARROYO
Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

PORTARIA N° 211/2024-SEGEP/PMB DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

A Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 10, da Lei n° 9.994, de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual de 2024 - LOA,

Considerando a necessidade de redefinir a codificação da modalidade de aplicação

do Órgão/Entidades abaixo especificado.

R E S O L V E :

I – Redefinir a Modalidade de Aplicação e sua codificação, na dotação do grupo de despesa a Chefia do Gabinete do Prefeito, no valor de R$135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS), conforme legislação vigente, na forma abaixo discriminadas.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R$)
2.01 - GABINETE DO PREFEITO	21 - CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	2.01.21.04.122.0007.2308	FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	1500.000000	3191130000	135.000,00
TOTAL						135.000,00

II – Para seu atendimento, reduzir em igual valor a Modalidade de Aplicação e sua codificação, na dotação do grupo de despesa da mesma atividade no valor de R$135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS) na forma abaixo discriminadas.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R$)
2.01 - GABINETE DO PREFEITO	21 - CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	2.01.21.04.122.0007.2308	FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	1500.000000	3190110000	135.000,00
TOTAL						135.000,00

III – A presente Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém, 05 de dezembro de 2024.

JOÃO CLÁUDIO TUPINAMBÁ ARROYO
Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

PORTARIA N° 214/2024-SEGEP/PMB DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 10, da Lei n° 9.994, de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual de 2024 - LOA,

Considerando a necessidade de redefinir a codificação da modalidade de aplicação do Órgão/Entidades abaixo especificado.

R E S O L V E :

I – Redefinir a Modalidade de Aplicação e sua codificação, na dotação do grupo de despesa da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde-SESMA, no valor de R$976.000,00 (NOVECENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS), conforme legislação vigente, na forma abaixo discriminadas.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R$)
2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SESMA	2.09.22.10.302.0001.2217	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1500.100200 1600.020000	3350850000 3350850000	1.000,00 975.000,00
TOTAL						976.000,00

II – Para seu atendimento, reduzir em igual valor a Modalidade de Aplicação e sua codificação, na dotação do grupo de despesa da mesma atividade no valor de R$976.000,00 (NOVECENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS), na forma abaixo discriminadas.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R$)
2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SESMA	2.09.22.10.302.0001.2217	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1500.100200 1600.020000	3390360000 3390390000	1.000,00 975.000,00
TOTAL						976.000,00

III – A presente Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém, 09 de dezembro de 2024.

JOÃO CLÁUDIO TUPINAMBÁ ARROYO
Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

PORTARIA N° 215/2024-SEGEP/PMB DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 10, da Lei n° 9.994, de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual de 2024 - LOA,

Considerando a necessidade de redefinir a codificação da modalidade de aplicação do Órgão/Entidades abaixo especificado.

R E S O L V E :

I – Redefinir a Modalidade de Aplicação e sua codificação, na dotação do grupo de despesa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no valor de R$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), conforme legislação vigente, na forma abaixo discriminadas.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R$)
2.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.14.21.18.122.0007.2308	FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	1500.000000	3191130000	120.000,00
TOTAL						120.000,00

II – Para seu atendimento, reduzir em igual valor a Modalidade de Aplicação e sua codificação, na dotação do grupo de despesa da mesma atividade no valor de R$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), na forma abaixo discriminadas.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R$)
2.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.14.21.18.122.0007.2308	FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	1500.000000	3190110000	120.000,00
TOTAL						120.000,00

III – A presente Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém, 09 de dezembro de 2024.

JOÃO CLÁUDIO TUPINAMBÁ ARROYO
Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

PORTARIA N° 216/2024-SEGEP/PMB DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

A Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 10, da Lei n° 9.994, de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual de 2024 - LOA,

Considerando a necessidade de redefinir a codificação da modalidade de aplicação do Órgão/Entidades abaixo especificado.

R E S O L V E :

I – Redefinir a Modalidade de Aplicação e sua codificação, na dotação do grupo de despesa da Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão - SEGEP, no valor de R$12.266,79 (DOZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), conforme legislação vigente, na forma abaixo discriminadas.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R$)
2.07 - SEC. MUNICIPAL DE COORD. GERAL DO PLANEJ. E GESTAO	21 - SEC. MUNICIPAL DE COORD. GERAL DO PLANEJ. E GESTAO	2.07.21.04.122.0007.2308	FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	1500.000000	31909400	12.266,79
TOTAL						12.266,79

II – Para seu atendimento, reduzir em igual valor a Modalidade de Aplicação e sua codificação, na dotação do grupo de despesa da mesma atividade no valor de R$12.266,79 (DOZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), na forma abaixo discriminadas.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R$)
2.07 - SEC. MUNICIPAL DE COORD. GERAL DO PLANEJ. E GESTAO	21 - SEC. MUNICIPAL DE COORD. GERAL DO PLANEJ. E GESTAO	2.07.21.04.122.0007.2308	FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	1500.000000	31911300	12.266,79
TOTAL						12.266,79

III – A presente Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém, 10 de dezembro de 2024.

JOÃO CLÁUDIO TUPINAMBÁ ARROYO
Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

PORTARIA N° 217/2024-SEGEP/PMB DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

A Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 10, da Lei n° 9.994, de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual de 2024 - LOA,

Considerando a necessidade de redefinir a codificação da modalidade de aplicação do Órgão/Entidades abaixo especificado.

R E S O L V E :

I – Redefinir a Modalidade de Aplicação e sua codificação, na dotação do grupo de despesa da Unidade Orçamentária-Agência Distrital de Icoaraci, no valor de R$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), conforme legislação vigente, na forma abaixo discriminadas.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R$)
2.01 - GABINETE DO PREFEITO	23 - AGENCIA DISTRITAL DE ICOARACI	2.01.23.04.122.0007.2308	FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	1500.000000	3190130000	40.000,00
TOTAL						40.000,00

II – Para seu atendimento, reduzir em igual valor a Modalidade de Aplicação e sua codificação, na dotação do grupo de despesa da mesma atividade no valor de R$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), na forma abaixo discriminadas.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R$)
2.01 - GABINETE DO PREFEITO	23 - AGENCIA DISTRITAL DE ICOARACI	2.01.23.04.122.0007.2308	FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	1500.000000	3191130000	40.000,00
TOTAL						40.000,00

III – A presente Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém, 10 de dezembro de 2024.

JOÃO CLÁUDIO TUPINAMBÁ ARROYO
Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão